

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo administrativo: 165-2025

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, especialmente pelo inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/21, e:

Considerando o Documento de Formalização de Demanda do Diretor do Departamento de Turismo e Meio Ambiente, em que justificadamente solicita a contratação da empresa **GASPAR DISTRIBUIDORA LTDA - EPP** para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em locação, montagem e desmontagem de estruturas temporárias temáticas contendo pórtico estrela e presépio Sagrada Família em atendimento às festividades do Natal Encantado que acontecerão entre os dias 07 de dezembro de 2025 à 07 de janeiro de 2026 no município de Jardim Olinda PR**, pelo valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, conforme proposta constante dos autos;

Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo mercado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;

Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, **resolve**:

AUTORIZAR a contratação da empresa **GASPAR DISTRIBUIDORA LTDA - EPP** para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em locação, montagem e desmontagem de estruturas temporárias temáticas contendo pórtico estrela e presépio Sagrada Família em atendimento às festividades do Natal Encantado que acontecerão entre os dias 07 de dezembro de 2025 à 07 de janeiro de 2026 no município de Jardim Olinda PR**, pelo valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

Sem prejuízo:

- proceda-se o devido registro da dispensa;
- certifique-se a existência de débitos de natureza tributária e não tributária em nome da empresa junto a Divisão de Tributação;
- convoque-se a empresa para assinatura do contrato no prazo legal, devendo apresentar as certidões negativas relativas à sua regularidade fiscal nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/21;
- publique-se este ato nos termos do Parágrafo único do art. 72 c.c. inciso I do Parágrafo único do art. 176 ambos da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda, 24 de novembro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:31BC7C71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS Nº342/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 342/2025 – De 21/11/2025 à 22/11/2025.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo

Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Pedro Lucas Mendes Pedroso	Diretor do dep. Esporte/Lazer	Santo Antonio Platina	21/11/2025 à 22/11/2025	Acompanhar atletas/ALUNOS do FUTSAL DE BASE de Jundiá do Sul-PR para participar da Liga Sul Norte de desportos, em Santo Antonio da Platina-PR.	R\$ 530,00
Elias da Silva	Coordenador do dep. Esporte/Lazer	Santo Antonio Platina	21/11/2025 à 22/11/2025	Acompanhar atletas/ALUNOS do FUTSAL DE BASE de Jundiá do Sul-PR para participar da Liga Sul Norte de desportos, em Santo Antonio da Platina-PR.	R\$ 530,00

Edifício do Município de Jundiá do Sul-PR, 19 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:ED82E616

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS Nº343/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 343/2025 – De 23/11/2025 à 25/11/2025.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Ivanise de Lima Silva	Diretora do Dep. Municipal de Assistência Social	Curitiba	23/11/2025 à 25/11/2025	Participar do II Encontro Estadual "Cuida Mais Paraná".	R\$ 1.190,00
Alcione Aparecida Leite Kozlowiski	Psicóloga	Curitiba	23/11/2025 à 25/11/2025	Participar do II Encontro Estadual "Cuida Mais Paraná".	R\$ 1.190,00

Edifício do Município de Jundiá do Sul-PR, 24 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:994E22B8

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS Nº344/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 344/2025 – De 24/11/2025 à 26/11/2025.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Paulo Roberto Pedro	Prefeito	Curitiba	24/11/2025 à 26/11/2025	Participar do V Congresso Estadual de Educação "Onde o Conhecimento encontra Propósito"	R\$ 1.685,00
Juliano Aparecido Pedro	Diretor do Dep. Municipal de Administração Geral	Curitiba	24/11/2025 à 26/11/2025	Participar do V Congresso Estadual de Educação "Onde o Conhecimento encontra Propósito"	R\$ 1.190,00
Carlos Rodolfo da Silva	Motorista	Curitiba	24/11/2025 à 25/11/2025	Buscar carro em Curitiba.	R\$ 660,00

Edifício do Município de Jundiá do Sul-PR, 24 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:8D0938A5

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS Nº346/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 346/2025 – De 21/11/2025 e 22/11/2025.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Robson Mariano Lopes	Motorista	Santo Antonio Platina	21/11/2025 22/11/2025	Transportar os atletas/ALUNOS do FUTSAL DE BASE de Jundiá do Sul-PR para participar da Liga Sul Norte de desportos, em Santo Antonio da Platina-PR.	R\$ 160,00

Edifício do Município de Jundiá do Sul-PR, 24 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:F910FFD8

**DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS Nº 347/2025**

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 347/2025 – De 24/11/2025 à 27/11/2025.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Ana Paula Leite	Diretora do Dep. Municipal de Educação	Curitiba	24/11/2025 27/11/2025	Participar do V Congresso Estadual de Educação: “Onde o Conhecimento Encontra Propósito”	R\$ 1.590,00

Edifício do Município de Jundiá do Sul-PR, 24 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:90C706A6

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025**

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 113/2025, que declarou dispensável a licitação para Contratação de empresa para fornecimento e instalação de toldos destinados à proteção de áreas externas e janelas, visando proporcionar sombreamento e proteção contra intempéries, conforme necessidades da administração, a fim de atender as demandas do Departamento Municipal de Saúde, com fundamento nos Art. 75, inciso II, Art. 95, inciso I da Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Perfazendo o valor total de **R\$ 5.370,00** (cinco mil, trezentos e setenta reais) em favor da **Empresa VILMAR MEDEIROS CORREA – CNPJ : 07.131.813/0001-60.**

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiá do Sul – PR, 25 de novembro 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:2915A0D9

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 221/2025**

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando de atribuições que lhes são conferidas por Lei, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 728/2023,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva, Sra. Janaina Regina da Costa Fernandes, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 12.771.146-1, inscrita no CPF/MF sob o nº. 096.517.949-41 a exercer as funções de Coordenadora da Vigilância Sanitária, a qual receberá Função Gratificada FG 02, conforme tabela 3, anexo I, da Lei Municipal 501 de 01/06/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 26 de novembro de 2025, revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul PR, em 25 de novembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:5217049C

**EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 89/2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 89/2025, NORMAS, FLUXOS E ROTINAS DE ATENDIMENTO DA PRÓPRIA UBS EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 2/2017, A LEI FEDERAL Nº 13.460/2017

SÚMULA: Aprova o Regulamento Geral de Funcionamento, Atendimento e Serviços Ofertados pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS) da Rede Municipal de Saúde de Jundiá do Sul.

O **Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 2/2017 do Ministério da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a UBS como centro de comunicação da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.460/2017 (Código de Defesa do Usuário do Serviço Público), que exige clareza nas informações sobre os serviços prestados;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar as normas, fluxos, rotinas e o catálogo de serviços em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), especificamente os Itens de Verificação 17767, 17768, 17769, 17770 e 17782;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Geral de Funcionamento, Atendimento e Serviços Ofertados pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS), na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica formalmente designada a Coordenação da Atenção Primária em Saúde, em conjunto com os Coordenadores/Gestores das UBS, como a instância responsável pela elaboração, revisão e atualização periódica (mínimo anual) deste Regulamento.

Art. 3º (Obrigatório para Progov) Este Decreto e seu Anexo Único serão submetidos, de imediato, à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Jundiá do Sul – PR.

(Nota: Este artigo atende ao critério 17767 do Progov)3

Art. 4º Após a aprovação pelo CMS, este Regulamento deverá ser publicado integralmente no site oficial do Município, em local de fácil acesso ao cidadão.

(Nota: Este artigo atende ao critério 17767 e 17769 do Progov)4

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Saúde (SMG) garantir a capacitação de todos os profissionais de saúde das UBS sobre as normas, fluxos e rotinas estabelecidos neste Regulamento.

(Nota: Esta é a base para o critério 17772)5

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando sua eficácia plena condicionada à aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme Art. 3º.

JUNDIAÍ DO SUL, 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

CÁSSIA REGINA PAIVA

Diretora Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº. 89/2025 REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DAS UBS

1. NORMAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO

1.1. Horário de Funcionamento:

As Unidades Básicas de Saúde (UBS) funcionarão, para atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 17h00, ininterruptamente (inclusive horário de almoço para acolhimento e farmácia).

1.2. Área de Abrangência (Território):

Cada UBS é responsável pela população de seu território adscrito, conforme o Mapa de Territorialização oficial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jundiaí do Sul (SMG).

O atendimento é prioritário para a população cadastrada e vinculada à equipe ESF de seu território.

1.3. Coordenação:

Cada UBS possui um (a) Coordenador (a) (Gerente) formalmente designado (conforme item 17755), responsável pela gestão administrativa, organização dos fluxos e liderança das equipes.

2. CATÁLOGO DE SERVIÇOS OFERTADOS

As UBS da rede municipal ofertam, no mínimo, o seguinte conjunto de serviços da Atenção Primária:

Acolhimento: Escuta qualificada e classificação de prioridades

Consulta Médica (Clínica Geral / ESF): Demanda programada (agendada) e espontânea (do dia).

Consulta de Enfermagem: Acompanhamento (Hiperdia, Pré-Natal, Puericultura), coleta de preventivo.

Atendimento Odontológico (Saúde Bucal): atendimentos programados, urgências e ações preventivas

Saúde da Mulher: Pré-Natal, Puerpério, Coleta de Citopatológico (Preventivo), Planejamento Familiar.

Saúde da Criança: Puericultura (acompanhamento do crescimento) e Imunização.

Imunização (Vacinas): Oferta diária de vacinas do Calendário Nacional (PNI) **Acompanhamento de Crônicos:** Ações de rastreio e acompanhamento de Hipertensão (HAS) e Diabetes (DM)

Procedimentos: Curativos, retirada de pontos, lavagem de ouvido, administração de medicação (conforme prescrição), pequenos procedimentos (conforme POP - item 17896).

Visitas Domiciliares: Realizadas pelo Agente Comunitário de Saúde (ACS) (conforme rotina 17825) e pela equipe (Médico/Enfermeiro) para acamados ou casos prioritários (conforme cronograma 17830).

Ações Coletivas: Grupos Tabagismo - item 17895.

Dispensação de Medicamentos: Fornecimento de medicamentos da REMUME (conforme regras da Assistência Farmacêutica).

3. FLUXOS E ROTINAS DE ATENDIMENTO

3.1. FLUXO 1: ACOLHIMENTO E DEMANDA DO DIA ESPONTÂNEA

I. O usuário se apresenta na Recepção da UBS.

II. O usuário é encaminhado para o Acolhimento com Classificação de Risco, realizado por profissional de nível superior (preferencialmente Enfermeiro).

III. O profissional classifica a demanda (conforme Protocolo de Classificação de Risco):

a) Urgência (Vermelho/Amarelo): Atendimento imediato na UBS para estabilização e/ou acionamento do SAMU/Transporte para U&E (conforme Protocolo APS->U&E).

b) Demanda do Dia (Verde): O usuário necessita de atendimento no mesmo dia (ex: febre, dor aguda). Ele será encaixado na agenda dos profissionais do dia.

c) Eletivo (Azul): O usuário busca um atendimento de rotina (ex: renovar receita, mostrar exames, check-up). Ele será orientado a realizar o agendamento (Fluxo 2).

IV. O atendimento (consulta ou procedimento) é garantido conforme a prioridade definida na classificação.

3.2. FLUXO 2: AGENDAMENTO DEMANDA PROGRAMADA

I. O usuário (classificado como "Azul" no Acolhimento, ou que busca ativamente) solicita um agendamento de rotina (consulta, preventivo, puericultura).

II. A Recepção (ou o ACS no território) verifica a disponibilidade na agenda da equipe de referência do usuário e realiza o agendamento.

III. O agendamento deve priorizar a longitudinalidade (sempre que possível, com o mesmo profissional/equipe).

3.3. FLUXO 3: ENCAMINHAMENTOS REFERÊNCIA

I. Identificada a necessidade de atendimento especializado, U e E ou TFD, o profissional da UBS seguirá rigorosamente os Protocolos Municipais específicos:

a) Protocolo APS -> AEA Decreto XXX

b) Protocolo APS -> U&E Portaria YYY

c) Protocolo de TFD Portaria ZZ

Publicado por:

Odair Rosildo Farinha

Código Identificador:114C471E

EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº. 789/2025

LEI Nº. 789/2025

Ementa: Altera a nomenclatura da Função Gratificada de "Autoridade em Vigilância Sanitária para Coordenador da Vigilância Sanitária", permanecendo inalterados os vencimentos.

A Câmara Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica alterada a nomenclatura da Função Gratificada de Autoridade em Vigilância Sanitária, presente no Artigo 1º, §8º, inciso XVII da Lei Municipal nº 501, DE 01/06/2017, para fazer constar como "Coordenado (a) de Vigilância Sanitária – FG.02".

Art. 2º - Revogam-se as disposições contrárias a essa norma.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul - PR, de 25 de novembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odair Rosildo Farinha

Código Identificador:32BEF527

EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 223/2025

PORTARIA Nº. 223/2025

SÚMULA: Institui a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Jundiaí do Sul, designa seus membros e aprova seu Regimento Interno, em atendimento aos critérios estabelecidos pelo Programa de Avaliação de Contas Municipais de Governo (ProGov).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o quesito nº 17963 do Programa de Avaliação de Contas Municipais de Governo (ProGov), que determina a existência formal de Comissão de Farmácia e Terapêutica instituída por ato normativo próprio;

Considerando o quesito nº 17964 do ProGov, que exige a composição multiprofissional mínima da Comissão;

Considerando o quesito nº 17965 do ProGov, que estabelece a obrigatoriedade de existência de Regimento Interno definindo competências e atribuições da CFT;

Considerando o quesito nº 17966 do ProGov, que trata da necessidade de metodologia e critérios técnicos formais para avaliação e seleção de medicamentos da REMUME;

Considerando o quesito nº 17967 do ProGov, que exige periodicidade mínima de reuniões da CFT, registro em ata e organização formal dos atos deliberativos;

Considerando a Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF) e a Política Nacional de Medicamentos (PNM), que preveem a Comissão de Farmácia e Terapêutica como instância essencial para a seleção de medicamentos e promoção do uso racional;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios técnicos para a elaboração e atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME);

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) do Município de Jundiá do Sul, instância colegiada de caráter técnico-consultivo e permanente, vinculada ao Gabinete do (a) Secretário (a) Municipal de Saúde.

(Nota: Este artigo atende ao critério 17963 do Progov)

Art. 2º A CFT será composta pelos seguintes membros, ora designados para um mandato de 1 (um) ano:

I – Mayara Zanelato Garrido (Farmacêutica Diretora Técnica - Coordenadora Da Af) - Presidente;

II - Izabela Arana Rodrigues Alves (Médica Da Aps) - Vice-Presidente;

III - Suellen Cristine Dos Santos (Farmacêutica Assistente Técnica) - Secretária;

IV – Ana Carolina Oliveira (Enfermeira Coordenadora Da Aps) - Membro;

V - Marciano Alexandre Kozlowiski (Cirurgião-Dentista) - Membro;

VI - Janaina Regina Da Costa (Representante Da Vigilância) - Membro;

VII - Walderlei Leme Fernandes (Representante Do Setor De Compras/Licitações) - Membro.

VIII – Denise Kelen Otavio (Enfermeira) - Membro;

IX - Cassia Regina Paiva (Diretora Municipal de Saúde) – Membro

X - Markus Vinicius Ribeiro Schwerz (Médico) – Membro

Art. 3º Fica aprovado o Regimento Interno da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), na forma do Anexo Único desta Portaria.

(Nota: Este artigo atende ao critério 17965 do Progov)

Art. 4º A CFT funcionará conforme as normas estabelecidas no Regimento Interno, atendendo à periodicidade mínima, quórum, registro formal em atas e demais critérios definidos pelo ProGov.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, 25 de novembro de 2025.

PAULO ROBERTO RODRIGUES

Prefeito

CÁSSIA REGINA PAIVA

Diretora Municipal de Saúde

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº. 223/2025]
REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA (CFT) DE JUNDIAÍ DO SUL**

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E FINALIDADE (Item 17965)

Art. 1º – A Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) do Município de Jundiá do Sul é órgão colegiado, de caráter técnico-consultivo e permanente, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de assessorar a gestão municipal na formulação, implantação e acompanhamento da Política Municipal de Medicamentos e na promoção do uso racional de medicamentos e tecnologias em saúde.

Art. 2º – A CFT tem por objetivo central elaborar, revisar e atualizar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), com base em critérios técnicos, epidemiológicos, assistenciais e econômicos, alinhados às necessidades do município.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS (Item 17965)

Art. 3º – Compete à Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT):

I – Definir os critérios técnicos, epidemiológicos e econômicos para a seleção (inclusão, exclusão ou substituição) de medicamentos da REMUME;

(Nota: Este inciso atende diretamente ao requisito central do item 17965)

II – Elaborar a primeira versão e as atualizações anuais da REMUME;

III – Receber e analisar, com base nos critérios do inciso I, as solicitações (padronizadas) de inclusão ou exclusão de medicamentos na REMUME, provenientes dos profissionais de saúde da rede;

IV – Elaborar, revisar e propor Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) municipal em consonância com normas nacionais e necessidades locais;

V – Promover ações para o uso racional de medicamentos;

VI – Elaborar e revisar normas referentes a prescrição, dispensação, distribuição, administração, avaliação e monitoramento de medicamentos;

VII – Assessorar tecnicamente nos processos de aquisição e fornecimento de medicamentos, inclusive os não padronizados, mediante critérios clínicos e econômicos;

VIII – Avaliar impacto econômico de medicamentos pleiteados à REMUME;

IX – Promover educação permanente em farmacoterapia e uso racional de medicamentos para profissionais da rede;

X – Assessorar a Secretaria Municipal de Saúde em programas que envolvam uso de medicamentos e tecnologias em saúde;

XI – Promover ações de gestão e monitoramento da Assistência Farmacêutica;

XII – Emitir parecer conclusivo sobre solicitações recebidas, registrando decisões em ata.

Art. 4º – Poderão ser convidados especialistas externos para contribuir em assuntos específicos, sem direito a voto.

CAPÍTULO III – DO FUNCIONAMENTO E DAS REUNIÕES (Item 17967)

Art. 4º – A CFT reunir-se-á, ordinariamente, com periodicidade Trimestral, conforme calendário a ser definido na primeira reunião de cada ano.

(Nota: Este artigo atende ao requisito "periodicidade" do item 17967)

Art. 5º – As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente da CFT ou pela maioria simples de seus membros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 6º – O quórum para deliberação é de maioria simples (metade mais um) dos membros.

Art. 7º – A Presidência da CFT será exercida pelo Coordenador(a) da Assistência Farmacêutica Municipal, que terá o voto de qualidade (minerva) em caso de empate

Art. 8º – Todas as reuniões da CFT serão registradas em Atas, que deverão ser assinadas pelos presentes e arquivadas pela Secretaria Executiva da Comissão.

CAPÍTULO IV – DA COMPOSIÇÃO

Art. 9º – A CFT será composta por equipe multiprofissional, com mandato de 01 (um) ano, conforme Portaria de nomeação, composta pelos seguintes membros:

I – Mayara Zanelato Garrido – Farmacêutica Diretora Técnica e Coordenadora da Assistência Farmacêutica – **Presidente**;

II – Izabela Arana Rodrigues Alves – Médica da Atenção Primária – **Vice-Presidente**;

III – Suellen Cristine dos Santos – Farmacêutica Assistente Técnica – **Secretária**;

IV – Ana Carolina Oliveira – Enfermeira Coordenadora da APS – **Membro**;

V – Marciano Alexandre Kozłowski – Cirurgião-Dentista – **Membro**;

VI – Janaina Regina da Costa – Representante da Vigilância em Saúde – **Membro**;

VII – Walderlei Leme Fernandes – Representante do Setor de Compras/Licitações – **Membro**;

VIII – Denise Kelen Otavio – Enfermeira – **Membro**;

IX – Cassia Regina Paiva – Secretária Municipal de Saúde – **Membro**;

X – Markus Vinicius Ribeiro Schwerz – Médico – **Membro**.

Art. 10º – Poderão ser convidados especialistas de outras áreas ou instituições para colaborar em assuntos específicos, sem direito a voto.

CAPÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA

Art. 11º – A CFT possui a seguinte estrutura organizacional:

I – Presidente: responsável pela condução das reuniões, definição de pautas, coordenação das atividades e voto de desempate;

II – Vice-Presidente: substitui o Presidente em suas ausências e colabora na condução dos trabalhos;

III – Secretário(a): elabora atas, registra decisões, organiza documentos e acompanha trâmites dos pareceres;

IV – Membros Efetivos: com direito a voz e voto.

CAPÍTULO VI – DOS PARECERES TÉCNICOS

Art. 12º – Toda solicitação de inclusão, exclusão ou alteração de medicamentos ou tecnologias deverá conter:

I – Justificativa técnica detalhada;

II – Evidências científicas atuais (eficácia, segurança, efetividade e custo-efetividade);

III – Impacto econômico e orçamentário estimado;

IV – Proposta de enquadramento em protocolos clínicos;

V – Parecer técnico conclusivo emitido pela CFT.

Art. 13º – Os pareceres da CFT têm caráter consultivo e deverão ser homologados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º – A participação na CFT é considerada de relevante interesse público, não gerando remuneração ou gratificação adicional.

Art. 15º – Os casos omissos serão resolvidos pelo plenário da CFT, ad referendum da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 16º – Este Regimento Interno entra em vigor após aprovação pela Comissão e homologação pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

Publicado por:

Odair Rosildo Farinha

Código Identificador:34DEC824

EXECUTIVO MUNICIPAL PORTARIA Nº. 224/2025

PORTARIA Nº. 224/2025

SÚMULA: Aprova o Procedimento Operacional Padrão (POP) Integrado para o Gerenciamento de Estoque, Controle de Validade e Manuseio de Produtos Vencidos na Rede Municipal de Saúde, em conformidade com os requisitos do Programa de Transparência e Governança Pública – PROGOV (Item 17977).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança do paciente, o uso racional de medicamentos, insumos e materiais de saúde;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa e a necessidade de adotar medidas preventivas que evitem perdas de insumos públicos por expiração da validade;

CONSIDERANDO que, devido à limitação de espaço físico, o estoque central de medicamentos é mantido dentro da Farmácia Central, inexistindo uma Coordenação de Assistência Farmacêutica exclusiva;

CONSIDERANDO que o município dispõe de dois almoxarifados distintos para insumos e materiais, sob responsabilidade do almoxarifado;

CONSIDERANDO os critérios técnicos e de conformidade do Programa de Transparência e Governança Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – **PROGOV**, especialmente o **Item 17977**, que exige a publicação e implantação de Procedimento Operacional Padrão referente ao controle preventivo de validade, rotinas, fluxos e tratamento de perdas;

CONSIDERANDO que o atendimento ao PROGOV inclui a necessidade de evidência documental, conforme **Item 17978**, referente à publicação e comprovação de vigência do POP aprovado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Procedimento Operacional Padrão (POP) Integrado de Gerenciamento de Estoque, Controle de Validade e Manuseio de Produtos Vencidos, na forma do Anexo Único desta Portaria.

(Este artigo atende diretamente ao Item 17977 do PROGOV.)

Art. 2º O cumprimento deste POP é obrigatório para:

I – Farmácia Central, responsável pelo estoque de medicamentos e execução

das rotinas preventivas e corretivas;

II – Almoxarifado, gestor dos almoxarifados de insumos e materiais;

III – Todas as Unidades de Saúde, responsáveis pelos estoques locais;

IV – Todos os servidores envolvidos nos processos de armazenamento, movimentação, conferência e controle de validade de insumos públicos.

Art. 3º As rotinas previstas no POP deverão ser executadas em conformidade com:

Normas e diretrizes do Ministério da Saúde;

Requisitos da Vigilância Sanitária;

Critérios do PROGOV (especialmente os Itens **17977**, **17978** e relacionados ao ciclo da assistência farmacêutica);

Legislação municipal aplicável.

Art. 4º Todos os responsáveis por estoques deverão emitir e analisar o Relatório de Produtos a Vencer no último dia útil de cada mês, adotando as ações preventivas especificadas no POP, garantindo o atendimento aos itens de conformidade do PROGOV.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, 25 de novembro de 2025.

PAULO ROBERTO RODRIGUES

Prefeito

CÁSSIA REGINA PAIVA

Diretora Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº. 224/2025

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP) – Gerenciamento de Estoque, Controle de Validade e Manuseio de Produtos Vencidos.

(Nota: Este Anexo atende aos requisitos de "normas, fluxos e rotinas preventivas" do item 17977)

OBJETIVO

Estabelecer diretrizes unificadas para o gerenciamento do estoque de medicamentos, controle preventivo da validade e padronização das rotinas de manuseio de materiais e medicamentos vencidos, considerando a realidade estrutural do município. O objetivo é prevenir perdas, garantir segurança, assegurar conformidade sanitária e atender às exigências do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária e Progov.

MATERIAIS

Sistema (IDS);
Sistema Gestão de Medicamentos (Consórcio Paraná Saúde);
Pregão de medicamentos Prefeitura Municipal Jundiá do Sul;
Sistema SCAWEB - Sistema de Controle de Acesso WEB do Ministério da Saúde (Horus).

RESPONSABILIDADES

O município não possui uma CAF exclusiva para medicamentos. Em razão da limitação de espaço físico:

O estoque central de medicamentos fica dentro da Farmácia Central, sendo integralmente gerenciado pela equipe da farmácia.

Existem dois almoxarifados distintos para insumos e materiais, gerenciados pelo almoxarife, que atua de forma independente da farmácia no que diz respeito aos insumos não medicamentosos.

Farmácia (Farmacêuticos, Atendentes e Estagiários):

Gestão e organização do estoque central de medicamentos.
Geração de relatórios de vencidos e produtos com validade próxima sempre no último dia útil do mês.

Realização do controle de validade e aplicação dos fluxos preventivos.
Segregação e manuseio de produtos vencidos.

Baixa de perdas por validade no sistema.

Comunicação ao almoxarife quando houver necessidade de alinhamento ou cruzamento de informações.

Almoxarife (Insumos e Materiais)

Responsável pelo recebimento, conferência, lançamento e organização dos dois almoxarifados de insumos/materiais.

Obrigatoriamente deve gerar relatórios de vencimento no mesmo prazo da farmácia: último dia útil do mês.

Seguir integralmente as normas do MS, VISA e PROGOV aplicáveis ao controle de validade e gestão de estoque.

Almoxarife + Farmácia (Responsabilidades Integradas)

Todos os responsáveis por pontos de estoque (farmácia + almoxarifados + unidades de saúde) devem gerar, analisar e atuar sobre relatórios de validade no mesmo cronograma.

O fluxo preventivo deve ser seguido por todos os estoques, independentemente de ser medicamento ou material de saúde.

FLUXO E ROTINAS PREVENTIVAS

ETAPA 1 – RECEBIMENTO (Almoxarifado / Almoxarife)

Todo recebimento é realizado exclusivamente pelo almoxarife, incluindo conferência física, nota fiscal e lançamento no sistema.

Produtos com validade inferior ao limite estabelecido (ex.: 12 meses) devem ser recusados, salvo autorização formal.

Lote e data de validade devem ser registrados no sistema no ato do recebimento (Item 17983).

Importante:

Embora o recebimento seja feito pelo almoxarife, a organização física do estoque de medicamentos é responsabilidade da Farmácia Central, por ser o espaço onde os medicamentos são armazenados.

4.2. ETAPA 2 – ARMAZENAGEM

4.2.1. Medicamentos (Farmácia Central)

Organização e controle realizados pela equipe da farmácia.

Aplicação obrigatória do método PVPS/FEFO (Primeiro que Vence, Primeiro que Sai).

Identificação visual de itens com validade próxima.

4.2.2. Insumos e Materiais (Almoxarifados)

Organização exclusiva pelo almoxarife.

Seguem igualmente o método PVPS/FEFO (Primeiro que Vence, Primeiro que Sai).

Devem respeitar as rotinas preventivas estabelecidas pelo MS, VISA e PROGOV.

ETAPA 3 – MONITORAMENTO (Farmácia, Almoxarife e Unidades)

Periodicidade obrigatória: Último dia útil de cada mês.

Cada responsável por estoque deve:

a) Emitir seu Relatório de Produtos a Vencer (medicamentos ou insumos).

b) Realizar inspeção física das prateleiras.

c) Registrar e comunicar inconformidades.

Esse cronograma é padronizado para todo o município, garantindo alinhamento com os requisitos do Progov.

ETAPA 4 – AÇÕES PREVENTIVAS (Tratamento do Risco)

Aplicável tanto para medicamentos (farmácia) quanto para insumos/materiais (almoxarifado).

ALERTA AMARELO – vencimento ≤ 6 meses

Priorizar dispensação.

Avaliar necessidade de redistribuição entre unidades.

ALERTA LARANJA – vencimento ≤ 3 meses

Redistribuição imediata para unidades com maior consumo.

Comunicação aos profissionais prescritores (no caso de medicamentos).

ALERTA VERMELHO – vencimento ≤ 60 dias

Notificação imediata à gestão.

Possibilidade de permuta ou doação (quando permitido legalmente).

ETAPA 5 – AÇÃO DE PERDA (Produtos Vencidos)

Retirada imediata do item vencido da área de dispensação ou armazenamento.

Segregação em área exclusiva, com identificação “**IMPRÓPRIO PARA USO – VENCIDO**”.

Elaboração de relação contendo:

Nome

Lote

Validade

Quantidade

IV. Acondicionamento obrigatório em saco branco leitoso.

V. Armazenamento temporário até recolhimento por empresa especializada.

VI. Envio da relação à Vigilância Sanitária Municipal e arquivamento de cópia na unidade.

VII. Baixa no sistema com justificativa técnica.

RISCOS, LIMITAÇÕES E EVENTUALIDADES

A falta de uma CAF exclusiva e a limitação de espaço físico podem restringir a capacidade de armazenamento ideal, exigindo organização rigorosa e rotinas mensais obrigatórias para evitar perdas.

Eventuais falhas de sistema podem dificultar a emissão de relatórios, devendo ser supridas por verificações físicas adicionais.

REFERÊNCIAS

Diretrizes Para Estruturação De Farmácias No Âmbito Do Sistema Único De Saúde. Brasília – Df: Editora Ms, 2009.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. **Diretrizes para estruturação de farmácias no âmbito do Sistema Único de Saúde**. Brasília, 2009.

Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica. **Assistência farmacêutica na atenção básica: instruções técnicas para sua organização**. Brasília, 2006.

Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.956.614,54	0,00 %
Resultado Primário	0,00	1.513.166,00	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	291.652,39	0,00	258.273,63	33.378,76
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	9.029.800,93	6.236,84	5.000.302,64	4.023.261,45
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.321.453,32	6.236,84	5.258.576,27	4.056.640,21

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	5.621.016,71	25% / 18%	23,83
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	2.368.406,08	70%	86,22

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	614.210,61	(614.210,61)
Despesa de Capital Líquida	7.825.509,07	3.507.089,19

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	164.000,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.601.634,62	15%	25,36
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

PAULO ROBERTO PEDRO	FERNANDA ALINE DE ANDRADE	MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:F0180724

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b")									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.485.000,00	46.181.657,28	8.990.986,54	31.568.585,13	14.613.072,15	6.099.672,36	22.063.964,25	24.117.693,03	21.824.728,80
DESPESAS CORRENTES	28.849.080,00	34.849.059,02	4.292.820,10	23.743.076,06	11.105.982,96	4.704.686,45	19.815.860,04	15.033.198,98	19.588.057,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.452.600,00	14.355.600,00	2.070.831,92	9.893.155,87	4.462.444,13	2.073.871,64	9.884.599,11	4.471.000,89	9.751.798,39
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.376.480,00	20.473.459,02	2.221.988,18	13.849.920,19	6.623.538,83	2.630.814,81	9.931.260,93	10.542.198,09	9.836.259,03
DESPESAS DE CAPITAL	3.310.920,00	11.332.598,26	4.698.166,44	7.825.509,07	3.507.089,19	1.394.985,91	2.248.104,21	9.084.494,05	2.236.671,38
INVESTIMENTOS	3.165.920,00	11.187.598,26	4.698.166,44	7.825.509,07	3.362.089,19	1.394.985,91	2.248.104,21	8.939.494,05	2.236.671,38
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.485.000,00	46.181.657,28	8.990.986,54	31.568.585,13	14.613.072,15	6.099.672,36	22.063.964,25	24.117.693,03	21.824.728,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	32.485.000,00	46.181.657,28	8.990.986,54	31.568.585,13	14.613.072,15	6.099.672,36	22.063.964,25	24.117.693,03	21.824.728,80
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	302.616,20	8.719.844,32	(8.719.844,32)	8.959.079,77
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.535.000,00	46.181.657,28	8.990.986,54	31.568.585,13	14.613.072,15	6.402.288,56	30.783.808,57	15.397.848,71	30.783.808,57
PAULO ROBERTO PEDRO				FERNANDA ALINE DE ANDRADE		MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME			
Prefeito Municipal				Controle Interno		Contador			

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:6B264081

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "c")							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.535.000,00	39.277.784,63	6.402.288,56	16,30	30.783.808,57	78,37	8.493.976,06
RECEITAS CORRENTES	32.385.000,00	34.438.245,01	5.896.783,86	17,12	27.601.542,34	80,15	6.836.702,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	2.389.800,00	2.442.300,00	305.675,09	12,52	1.473.545,40	60,33	968.754,60
IMPOSTOS	2.207.800,00	2.260.300,00	290.565,49	12,86	1.361.012,13	60,21	899.287,87
TAXAS	182.000,00	182.000,00	15.109,60	8,30	112.533,27	61,83	69.466,73
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	304.500,00	304.500,00	41.247,59	13,55	235.028,99	77,19	69.471,01
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	304.500,00	304.500,00	41.247,59	13,55	235.028,99	77,19	69.471,01
RECEITA PATRIMONIAL	466.500,00	756.645,01	335.485,18	44,34	1.443.448,54	190,77	(686.803,53)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	466.500,00	756.645,01	335.485,18	44,34	1.443.448,54	190,77	(686.803,53)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	14.000,00	14.000,00	8.977,35	64,12	14.615,74	104,40	(615,74)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	14.000,00	14.000,00	8.977,35	64,12	14.615,74	104,40	(615,74)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.210.200,00	30.791.800,00	5.203.984,35	16,90	24.285.228,23	78,87	6.506.571,77
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	18.285.000,00	19.380.000,00	3.622.335,30	18,69	16.051.904,47	82,83	3.328.095,53
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	6.139.000,00	6.215.600,00	990.341,99	15,93	4.912.065,35	79,03	1.303.534,65

TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	4.450.000,00	4.450.000,00	506.155,97	11,37	2.708.196,35	60,86	1.741.803,65
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	336.200,00	746.200,00	85.151,09	11,41	613.062,06	82,16	133.137,94
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	129.000,00	1.414,30	1,10	149.675,44	116,03	(20.675,44)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	129.000,00	1.414,30	1,10	149.027,96	115,53	(20.027,96)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	647,48	0,00	(647,48)
RECEITAS DE CAPITAL	150.000,00	4.839.539,62	505.504,70	10,45	3.182.266,23	65,76	1.657.273,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	614.210,61	0,00	(614.210,61)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	614.210,61	0,00	(614.210,61)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	150.000,00	4.839.539,62	505.504,70	10,45	2.568.055,62	53,06	2.271.484,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	100.000,00	482.000,00	0,00	0,00	382.000,00	79,25	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	50.000,00	4.357.539,62	505.504,70	11,60	2.186.055,62	50,17	2.171.484,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	32.535.000,00	39.277.784,63	6.402.288,56	16,30	30.783.808,57	78,37	8.493.976,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.535.000,00	39.277.784,63	6.402.288,56	16,30	30.783.808,57	78,37	8.493.976,06
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	32.535.000,00	39.277.784,63	6.402.288,56	16,30	30.783.808,57	78,37	8.493.976,06
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.953.872,65	0,00	0,00	6.953.872,65	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	6.953.872,65	0,00	0,00	6.953.872,65	100,00	0,00
PAULO ROBERTO PEDRO	FERNANDA ALINE DE ANDRADE		MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME				
Prefeito Municipal	Controle Interno		Contador				

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:AC43B9A1

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO	Até Outubro / 2025
	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.438.245,01	27.601.542,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.442.300,00	1.473.545,40
IPTU	315.300,00	233.836,90
ISS	415.000,00	300.773,83
ITBI	700.000,00	61.682,12
IRRF	830.000,00	764.719,28
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	182.000,00	112.533,27
Contribuições	304.500,00	235.028,99
Receita patrimonial	756.645,01	1.443.448,54
Aplicações Financeiras (II)	756.645,01	1.443.448,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	30.791.800,00	24.285.228,23
Cota-Parte do FPM	17.180.000,00	13.703.612,29
Cota-Parte do ICMS	4.800.000,00	3.812.778,34
Cota-Parte do IPVA	480.000,00	286.467,48
Cota-Parte do ITR	320.000,00	226.216,03
Transferências da LC 61/1989	80.000,00	54.699,96
Transferências do FUNDEB	4.565.000,00	2.875.120,10

Outras transferências correntes	3.366.800,00	3.326.334,03
Demais receitas correntes	143.000,00	164.291,18
Outras Receitas Financeiras (III)	129.000,00	129.678,35
Receitas Correntes Restantes	14.000,00	34.612,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	33.552.600,00	26.028.415,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.839.539,62	3.182.266,23
Operações de Crédito (VIII)	0,00	614.210,61
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.839.539,62	2.568.055,62
Convênios	4.409.751,61	2.237.267,61
Outras Transferências de Capital	429.788,01	330.788,01
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.839.539,62	2.568.055,62
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	38.392.139,62	28.596.471,07
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	38.392.139,62	28.596.471,07

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	34.849.059,02	23.743.076,06	19.815.860,04	19.588.057,42	215.290,68	689.897,34	689.897,34
Pessoal e encargos sociais	14.355.600,00	9.893.155,87	9.884.599,11	9.751.798,39	90.211,54	0,01	0,01
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	20.473.459,02	13.849.920,19	9.931.260,93	9.836.259,03	125.079,14	689.897,33	689.897,33
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	34.829.059,02	23.743.076,06	19.815.860,04	19.588.057,42	215.290,68	689.897,34	689.897,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.332.598,26	7.825.509,07	2.248.104,21	2.236.671,38	42.982,95	4.310.405,30	4.310.405,30
Investimentos	11.187.598,26	7.825.509,07	2.248.104,21	2.236.671,38	42.982,95	4.310.405,30	4.310.405,30
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	11.187.598,26	7.825.509,07	2.248.104,21	2.236.671,38	42.982,95	4.310.405,30	4.310.405,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS (XXXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXIII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXXI)	46.016.657,28	31.568.585,13	22.063.964,25	21.824.728,80	258.273,63	5.000.302,64	5.000.302,64
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	46.016.657,28	31.568.585,13	22.063.964,25	21.824.728,80	258.273,63	5.000.302,64	5.000.302,64
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.513.166,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.513.166,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS		Até Outubro / 2025
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		1.443.448,54
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		2.956.614,54
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO
		Em 31/12/2024 (a) Até Outubro / 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		281.941,38 281.941,38
DEDUÇÕES (XL)		14.634.846,85 17.004.220,92
Disponibilidade de Caixa		14.634.846,85 17.004.220,92
Disponibilidade de Caixa Bruta		15.109.779,42 17.475.801,29
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		291.652,39 272.614,21
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		183.280,18 198.966,16
Demais Haveres Financeiros		0,00 0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		(14.352.905,47) (16.722.279,54)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.369.374,07
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Até Outubro / 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		(19.038,18)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV) + XLVI + XLVII + XLVIII + XLXIX]		2.350.335,89
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		906.887,35
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.953.872,65
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		6.953.872,65
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

PAULO ROBERTO PEDRO	FERNANDA ALINE DE ANDRADE	MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:63D10032

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
ANEXO 8 - RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.260.300,00	1.361.012,13
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	315.300,00	233.836,90
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	700.000,00	61.682,12
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	415.000,00	300.773,83
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	830.000,00	764.719,28
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.880.000,00	22.230.124,67
2.1 - Cota-parte FPM	20.780.000,00	16.754.385,50
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.000.000,00	15.253.867,94
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.780.000,00	1.500.517,56
2.2 - Cota-parte ICMS	6.000.000,00	4.765.972,67
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	68.374,97
2.4 - Cota-parte ITR	400.000,00	282.735,62
2.5 - Cota-parte IPVA	600.000,00	358.655,91
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	30.140.300,00	23.591.136,80
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.020.000,00	4.145.921,42
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.515.075,00	1.751.862,78
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.567.000,00	2.914.003,16
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.452.000,00	2.747.079,41
6.1.1 - Principal	4.450.000,00	2.708.196,35
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	38.093,31
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	789,75

6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	115.000,00	166.923,75
6.4.1 - Principal	115.000,00	166.923,75
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹	(570.000,00)	(1.437.725,07)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	80.628,24	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	80.628,24	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.994.631,40	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.567.000,00	2.775.129,29	2.730.002,80	2.688.339,52	45.126,49
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.116.000,00	2.369.031,41	2.368.406,08	2.336.444,89	625,33
10.1.1 - Educação Infantil	1.226.400,00	945.091,77	945.091,77	935.014,55	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.889.600,00	1.423.939,64	1.423.314,31	1.401.430,34	625,33
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.451.000,00	406.097,88	361.596,72	351.894,63	44.501,16
10.2.1 - Educação Infantil	314.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	821.400,00	94.589,72	94.589,72	84.887,63	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	315.000,00	311.508,16	267.007,00	267.007,00	44.501,16
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.775.129,29	2.730.002,80	2.688.339,52	45.126,49	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.691.842,21	2.646.715,72	2.614.754,53	45.126,49	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	83.287,08	83.287,08	73.584,99	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.369.031,41	2.368.406,08	2.336.444,89	625,33	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.922.955,59	2.368.406,08	2.368.406,08	86,22
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)

18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	291.400,32	184.000,36	184.000,36	0,00	6,31
--	------------	------------	------------	------	------

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	DE NO	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	293.596,24		80.628,24	0,00	0,00	0,00	80.628,24
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	293.596,24		80.628,24	0,00	0,00	0,00	80.628,24
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.565.450,00	1.813.135,55	1.559.308,95	1.515.515,40	253.826,60	

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	45.000,00	24.856,81	22.595,96	22.595,94	2.260,85
20.2 - Ensino Fundamental	3.189.150,00	1.722.599,67	1.473.574,82	1.429.781,29	249.024,85
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	125.000,00	65.679,07	63.138,17	63.138,17	2.540,90
20.7 - Outras	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.486.150,00	4.211.077,61	3.959.166,58	3.873.709,75	251.911,03	
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.586.000,00	969.948,58	967.687,73	957.610,49	2.260,85	
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.900.150,00	3.241.129,03	2.991.478,85	2.916.099,26	249.650,18	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
Valor						
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						1.559.308,95
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						4.145.921,42
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL						80.628,24
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴						0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))						3.585,42
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)						5.621.016,71

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5						
			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			5.897.784,20	5.621.016,71	23,83	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁵	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)	
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	503.321,78	375.622,25	438.462,14	3.585,42	61.274,22	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	488.422,21	375.622,25	427.147,99	0,00	61.274,22	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	14.899,57	0,00	11.314,15	3.585,42	0,00	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			514.500,00	1.113.877,50
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			181.000,00	190.202,86
31.1.1 - Salário-Educação			181.000,00	190.202,86
31.1.2 - PDDE			0,00	0,00
31.1.3 - PNAE			0,00	0,00
31.1.4 - PNATE			0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE			0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			331.500,00	253.460,68
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	618.834,37
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB			0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			2.000,00	51.379,59

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	676.500,00	1.170.254,27	299.805,92	299.805,92	870.448,35
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	345.000,00	850.583,04	65.252,50	65.252,50	785.330,54
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	331.500,00	319.671,23	234.553,42	234.553,42	85.117,81
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.808.950,00	5.758.519,11	4.589.117,67	4.503.660,84	1.169.401,44
33.1 - Despesas Correntes	7.356.510,46	4.452.048,94	4.201.894,77	4.123.172,94	250.154,17
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.018.400,00	2.944.591,00	2.943.965,67	2.901.779,90	625,33
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	315.000,00	311.508,16	267.007,00	267.007,00	44.501,16
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.023.110,46	1.195.949,78	990.922,10	954.386,04	205.027,68
33.2 - Despesas de Capital	1.452.439,54	1.306.470,17	387.222,90	380.487,90	919.247,27
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.452.439,54	1.306.470,17	387.222,90	380.487,90	919.247,27

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	102.596,17	135.214,80
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.914.003,16	190.202,86
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.699.653,67	106.777,50
37 - (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	316.945,66	218.640,16
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	316.945,66	218.640,16
PAULO ROBERTO PEDRO	FERNANDA ALINE DE ANDRADE	MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:F8F116C8

DIRETORIA DE CONTABILIDADE EXTRATO DE DIÁRIAS Nº 345/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 345/2025 – De 06/11/2025 à 19/11/2025.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Anderson Gomes Diniz	Motorista	Santo Antonio da Platina, Ibaiti, Arapongas, Jacarezinho, Carlopolis e Londrina	13/11/2025, 14/11/2025, 17/11/2025, 18/11/2025 e 19/11/2025.	Transporte de pacientes para consultas e exames.	RS 420,00
Andre Luiz Granemann	Motorista	Santo Antonio da Platina, Cornélio Procopio, Bandeirantes, Jacarezinho e Curitiba.	13/11/2025, 14/11/2025, 17/11/2025, 18/11/2025 e 19/11/2025.	Transporte de pacientes para consultas e exames.	RS 410,00
Diego Brasil de Oliveira	Motorista	Jacarezinho, Ribeirão do Pinhal, Santo Antonio da Platina e Cornélio Procopio.	06/11/2025, 18/11/2025, 19/11/2025	Transporte de pacientes para consultas e exames.	RS 240,00
Edeval Bueno	Motorista	Ribeirão do Pinhal, Jacarezinho, Carlopolis, Londrina, Ibaiti e Cornélio Procopio.	13/11/2025, 14/11/2025, 16/11/2025, 17/11/2025, 18/11/2025 e 19/11/2025.	Transporte de pacientes para consultas e exames.	RS 480,00
Elzio dos Santos Leite	Motorista	Londrina, Arapongas, Curitiba, Santo Antonio da Platina, Cornélio Procopio e Jacarezinho.	13/11/2025, 14/11/2025, 15/11/2025, 17/11/2025, 18/11/2025 e 19/11/2025.	Transporte de pacientes para consultas e exames.	RS 550,00
Fabio Fogaça	Motorista	Jacarezinho, Londrina, Guapirama, Ribeirão do Pinhal e Ibaiti.	13/11/2025, 14/11/2025, 17/11/2025, 18/11/2025 e 19/11/2025.	Transporte de pacientes para consultas e exames, buscar paciente de alta hospitalar e levar servidores para curso.	RS 400,00
Irineu Jesus Marsola	Motorista	Carlopolis, Santo Antonio da Platina, Ribeirão do Pinhal e Jacarezinho.	13/11/2025, 14/11/2025, 17/11/2025, 18/11/2025 e 19/11/2025.	Transporte de pacientes para consultas e exames.	RS 360,00
Jecqueson Cleiton S. Rebequi	Motorista	Jacarezinho, Cralopolis e Santo Antonio da Platina.	13/11/2025, 14/11/2025, 17/11/2025, 18/11/2025 e 19/11/2025.	Transporte de pacientes para consultas e exames.	RS 360,00
João Prestes Pereira da Silva	Motorista	Londrina, Jacarezinho, Ribeirão do Pinhal, Ibaiti e Santo Antonio da Platina.	13/11/2025, 14/11/2025, 17/11/2025, 18/11/2025 e 19/11/2025.	Transporte de pacientes para consultas e exames, buscar paciente de alta hospitalar.	RS 400,00

Edifício do Município de Jundiá do Sul-PR, 24 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:C9E5DDEF

EXECUTIVO MUNICIPAL
AValiação DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AValiação DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Atendendo ao **Programa de Avaliação de Contas Municipais de Governo – ProGov, implantado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, realizamos estudo visando a indicação do quantitativo ideal de profissionais necessários para a Controladoria Geral do Município.

A Lei Municipal nº Lei nº 579/2019 e Lei 593/2020 alteraram os dispositivos da Lei nº306/2007 e do Decreto nº 20/2011 que instituíram o *Sistema de Controle Interno*, órgão de controle, fiscalização, assistência imediata e de assessoramento técnico do Gabinete do Prefeito, com o objetivo de executar as atividades de Controle Interno, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, alicerçado no acompanhamento dos atos e decisões exarados pela Administração Municipal, mediante a emissão de relatórios periódicos e arquivamento das análises realizadas, bem como na realização de auditorias e inspeções, com a finalidade de:

- verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município;
- avaliar os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade, efetividade e economicidade, nos órgãos e entidades do Poder Executivo (administração direta e indireta), bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- controlar as operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do município;
- apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
- examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos;
- controlar a execução da receita, bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;
- controlar a abertura de créditos adicionais bem como as contas “restos a pagar” e “despesas de exercícios anteriores”;
- acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinar as despesas correspondentes;
- supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Executivo para o controle da despesa com pessoal;
- controlar os limites e as condições para a inscrição de restos a pagar (processados ou não);
- fiscalizar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos;
- controlar o atingimento das metas fiscais e os resultados primário e nominal;
- fiscalizar o cumprimento dos percentuais mínimos fixados para as despesas com educação e saúde;
- acompanhar os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, exceto as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para funções de confiança;
- verificar os atos de concessão de aposentadorias e pensões;
- criar mecanismos, diretrizes e rotinas voltadas à regular aplicação da Lei de Acesso à Informação e ao aperfeiçoamento da transparência, os quais serão de observância obrigatória por todos os órgãos da Administração Pública Municipal e pelas entidades incumbidas da administração ou gestão de receitas públicas, em razão de instrumentos de parcerias;
- regulamentar a atividade de Correição, de Auditoria Interna, de Ouvidoria, de Controle Interno, e de outras matérias afetas à prevenção e ao combate à corrupção e à transparência da gestão, no âmbito da Administração Pública Municipal;
- atuar, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, para assegurar a celeridade e a efetividade dos procedimentos administrativos disciplinares, fornecendo subsídios para o desempenho das competências das comissões disciplinares;
- encaminhar, à Procuradoria Geral do Município, os casos que configurem, em tese, improbidade administrativa e todos aqueles que recomendem a indisponibilidade de bens, o ressarcimento ao erário e outras providências no âmbito da competência daquele órgão;

- realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações normativas.

A Controladoria Geral do Município é composta da seguinte forma:

– Chefia: Controlador Geral, responsável pela direção da Controladoria Geral do Município, composta por um Núcleo Central de Coordenação de Controle Interno,

orientando e unificando os trabalhos dos Subcontroladores Internos.

– **Núcleo Central de Coordenação:** unidade administrativa da CGM formada por Subcontroladores Internos, que atuarão nas dependências da CGM, e serão responsáveis pelo suporte técnico ao Controlador Geral.

II – Unidades Seccionais: as seccionais de controle interno, atuarão nas suas respectivas Departamentos, auxiliando a CGM, quando esta solicitar informações relativas a Departamento afim, bem como que ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade, dela darão ciência, de imediato, ao Controlador Geral ou aos Subcontroladores Internos, para adoção das medidas cabíveis, sob pena de responsabilização solidária.

Os Controladores deverão ter formação no ensino superior, preferencialmente, nas áreas de Direito, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Administração ou Gestão Pública; além de capacitação técnica e profissional para o exercício das atribuições do cargo e vasto conhecimento dos trâmites legais do Poder Executivo Municipal; não podendo ter sofrido penalidade administrativa, civil ou criminal.

Os Subcontroladores Internos e as Seccionais de Controle Interno atuarão simultaneamente nos procedimentos de gestão que englobam no âmbito administrativo o controle da legislação, recursos humanos e compras, e no âmbito fisco-contábil, o controle dos convênios das receitas e despesas orçamentárias e gestão fiscal, bem como de modo prioritário, na avaliação e controle da execução dos programas de governo nas áreas de obras, saneamento, saúde e educação. Ficam definidas as seguintes funções:

I – Controlador Geral;

II – Subcontroladores Internos;

III – Unidades Seccionais;

Demonstrativo da nomenclatura e da quantidade dos cargos criados na estrutura do Poder Executivo.

DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	CRIADOS	CONDIÇÃO	FUNÇÃO
Controladoria-Geral	FG-01	01	Servidor efetivo	01 Controlador-Geral ou Chefe de Controle Interno
Subcontroladorias Internas	FG-01	03	Servidores efetivos	01 Ouvidor Geral do Município 01 Ouvidor da Saúde 01 Auditor
Seccional de Controle Interno	CC-0	32	Servidores comissionados ou efetivos	Chefe/Diretor/Responsável por departamento ou divisão

O Controlador Geral (ou Chefe de Controle Interno) terá responsabilidade solidária com o ordenador de despesa, sobretudo pela função e complexidade, e será provido por livre nomeação e exoneração da função, Gratificada (F-G1), respeitado o mandato de 04 (quatro) anos, de monitoramento do Plano Plurianual, dentre os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo.

Os Subcontroladores Internos do Município serão servidores efetivos da Prefeitura Municipal, designados para o exercício da função de Subcontrolador Interno, mediante o recebimento de gratificação, pelo exercício da função, respeitados os seguintes critérios:

– detenham capacitação técnica e profissional para o exercício das atribuições do cargo;

– possuir nível superior, preferencialmente, na área de Direito, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Administração ou Gestão Pública ou pós-graduação em áreas afins ou Governança;

Controlador Geral e os Subcontroladores Internos serão nomeados para exercer as funções do período de 01 (um) mandato, não podendo ser destituído do cargo no primeiro ano das suas funções e/ou no último ano do mandato do Prefeito Municipal e, no ano subsequente, até 30 (trinta) dias após o envio, ao Tribunal de Contas do Estado, dos relatórios resumidos da execução orçamentária, dos relatórios de gestão fiscal e das prestações de contas anuais do exercício findo.

O Controlador Geral e os Subcontroladores Internos terão mandatos equivalentes à vigência do PPA, somente podendo ser destituídos por falta grave, improbidade ou por solicitação formal para o desligamento da função.

As funções de seccional de Controle Interno, das Unidades Administrativas da Administração Direta deverão ser exercidas pelos chefes/diretores/responsáveis pelas divisões dos departamentos. Atualmente as áreas de maior atenção/criticidade possuem seccionais de controle interno.

	Controles Internos Seccionais
01	Assessor Jurídico
02	Chefe de Gabinete
03	Procurador Geral do Município
04	Coordenadora de Proteção e Defesa Civil
05	Chefe da Junta Militar
06	Diretor Municipal de Administração Geral
07	Chefe do Departamento de Finanças/Tesouraria
08	Chefe de Divisão de Contabilidade
09	Chefe de Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação
10	Chefe de Divisão de Recursos Humanos
11	Chefe de Diretor de Planejamento
12	Chefe de Divisão de Compras e Licitação
13	Diretor do Departamento Municipal de Saúde
14	Chefe da Vigilância Sanitária
15	Responsável pelo Unidade Saúde da Família
16	Diretor Unidade Mista de Saúde
17	Farmacêutica responsável pela Farmácia Básica Municipal
18	Responsável pela Unidade Mista de Saúde
19	Diretor do Departamento Municipal de Educação
20	Assessora Pedagógica
21	Diretor Municipal da Indústria e do Comércio
22	Auxiliar Administrativo do Departamento Municipal de Educação
23	Diretor do Centro de Educação Infantil
24	Diretor da Escola de Ensino Fundamental
25	Diretor do Departamento Municipal de Assistência Social
26	Coordenadora do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social
27	Coordenadora do SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
28	Presidente do Conselho Tutelar
29	Diretor do Departamento Municipal de Obras, Urbanismo, Saneamento e Habitação
30	Diretor do Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
31	Diretor do Departamento Municipal de Transportes
32	Diretor do Departamento Municipal de Cultura e Turismo
33	Diretor do Departamento Municipal de Esportes e Lazer

SITUAÇÃO ATUAL

A Controladoria Geral do Município é composta por servidora de provimento efetivo ocupante do cargo de Assistente Administrativo, exercendo a função de Chefe de Controle Interno, com formação superior, em Letras, MBA em Governança e Pós-Graduação em Licitações e em Letras e Mestrado em Letras.

Em relação à subcontroladoria, o cargo de **Ouvidor Geral do Município** e o cargo de **Ouvidor do Sistema de Saúde (SUS)** encontram-se ocupados.

O “§ 2º da Lei 306/2007 prevê 03 (três) servidores para Controladoria, mas não especifica os cargos. É necessário, entretanto, especificá-los: Chefe de Controle Interno, Auditor e Ouvidor.

Das 33 (trinta e três) funções seccionais de controle interno, apenas 01 (uma) não está ocupada: a de Diretor do Departamento da Indústria, do Comércio e do Desenvolvimento.

Há, porém, o problema de acúmulo de funções exercido por esta controladora que também ocupa o cargo de **Coordenadora de Proteção e Defesa Civil e responsável por Mudanças Climáticas**. Não há, porém, remuneração para o exercício destas funções adicionais, razão pela qual ocupamos estes cargos, já que não houve interesse por estes. Recentemente, elaboramos juntamente com o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil o **Regimento do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil** e o **Regimento do Fundo Financeiro de Proteção e Defesa Civil** os quais foram aprovados pelos Decretos nº 75/2025 e 76/2026, com o intuito de instituí-lo e conferir à coordenadoria de Proteção e Defesa Civil a autonomia para atuar no município e participar dos programas estaduais e federais.

O Procurador Jurídico também se encontra em acúmulo de funções, na medida em que também exerce a de Ouvidor Geral do Município. Porém, por falta de servidor habilitado para assumir a função. Em 14/12/2025, teremos concurso para Assistente Administrativo para mitigar este problema.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A organização do quadro funcional de cada Poder, em regra, adentra no âmbito da discricionariedade de seus respectivos titulares, cabendo a este definir, dentro das possibilidades existentes e do interesse público, o modo como estarão organizados os cargos e as funções de sua estrutura interna.

Assim, desde que obedecidas as regras constitucionais para organização funcional e criação de cargos, a decisão de como será organizada a estrutura do órgão

cabe ao seu chefe de Poder. Quanto ao quadro funcional da Controladoria Geral do Município, não se pode desconsiderar a discricionariedade que cada Poder possui para se auto-organizar.

Por outro lado, é relevante que haja certa proporcionalidade entre a quantidade de servidores a atuar nesta unidade e a população do respectivo Município.

Jundiá do Sul, 24 de novembro de 2025.

FERNANDA ALINE DE ANDRADE

Controladora Geral Do Município

Portaria 097/2025

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:8379C5E5

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 88/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº. 88/2025

SÚMULA: Institui o Protocolo Municipal de Regulação Ambulatorial para o encaminhamento, agendamento e priorização de consultas e exames da Atenção Primária (APS) para a Atenção Especializada Ambulatorial (AEA) e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jundiá do Sul/PR, Paulo Roberto Pedro**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de organizar os fluxos assistenciais da Rede de Atenção à Saúde, garantindo o acesso ordenado, equânime e tempestivo aos serviços especializados (AEA);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios clínicos objetivos para a priorização de consultas e exames, em conformidade com os princípios do SUS;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), especificamente os Itens de Verificação 17773, 17776 e 17779;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO OBJETO E DAS DIRETRIZES

Art. 1º Fica instituído o Protocolo Municipal de Regulação Ambulatorial (APS -> AEA), constante no Anexo Único deste Decreto4.

(Nota: Este artigo atende aos critérios 17773 e 17776 do Progov)

Art. 2º Este Protocolo é de observância obrigatória por todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS), Equipes de Saúde da Família (ESF/EAP), pela Central Municipal de Regulação e pelos prestadores de serviços especializados conveniados ou contratados.

Art. 3º A regulação do acesso à Atenção Especializada Ambulatorial (AEA) tem como objetivos:

I - Garantir que a Atenção Primária em Saúde (APS) seja a ordenadora do cuidado e a porta de entrada preferencial da rede;

II - Qualificar o encaminhamento, evitando solicitações desnecessárias ou inadequadas;

III - Assegurar o atendimento no prazo adequado, com base em critérios de prioridade clínica.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO E ATUALIZAÇÃO DO PROTOCOLO

Art. 4º Fica formalmente designada a Coordenação da Atenção Primária como a instância responsável pela elaboração, revisão e atualização periódica (mínimo anual) do Protocolo de Regulação Ambulatorial (Anexo Único)5.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Saúde (SMG) realizar a capacitação de todos os profissionais de saúde das UBS sobre o conteúdo e o correto uso deste Protocolo6.

CAPÍTULO III

DA APROVAÇÃO E VIGÊNCIA

Art. 6º Este Protocolo (Anexo Único) instituído por este Decreto será submetido, em sua íntegra, à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde (CMS)7.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando sua eficácia condicionada à aprovação do Anexo Único pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme Art. 6º.

JUNDIAÍ DO SUL, 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

CÁSSIA REGINA PAIVA

Secretário(a) Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 88/2025

PROTOCOLO DE ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL DA APS - PROTOCOLO DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL (APS -> AEA)

A organização dos fluxos assistenciais é um dos pilares para garantir o **acesso ordenado, equitativo e integral aos serviços de saúde**, conforme os princípios do **Sistema Único de Saúde (SUS)**. Em municípios de pequeno porte, como **Jundiaí do Sul**, o estabelecimento de protocolos padronizados de atendimento e regulação é essencial para assegurar a continuidade do cuidado, a racionalização dos recursos e a efetividade das ações em todas as linhas de atenção.

O Fluxo de Acesso aos Serviços de Saúde tem como propósito **orientar o percurso do usuário na rede municipal e regional de saúde**, desde o primeiro atendimento na **Atenção Primária** até o encaminhamento aos **serviços de média e alta complexidade**, e seu retorno para acompanhamento na **Unidade Básica de Saúde (UBS)**.

Esse instrumento foi elaborado com base nos **Modelos de Fluxos de Acesso do CONASS** e adaptado à realidade local de Jundiaí do Sul, em articulação com a **19ª Regional de Saúde e o CISNORPI**, fortalecendo a regulação, a comunicação entre os pontos de atenção e a integração das

equipes multiprofissionais. 1. Origem: O encaminhamento para a AEA é ato exclusivo dos profissionais de nível superior da Atenção Primária (Médico ou Enfermeiro, conforme protocolos) após avaliação clínica na UBS.

1.2. Instrumento: A solicitação será feita exclusivamente via Sistema Eletrônico de Regulação

1.3. Preenchimento Obrigatório: O formulário deve conter (no mínimo):

- a) Identificação do Usuário (Nome, CPF, Cartão SUS);
- b) Identificação da UBS e do Profissional Solicitante;
- c) Hipótese Diagnóstica (HD) e/ou CID-10;
- d) Justificativa Clínica Clara (descrição do caso, exames já realizados, tratamentos tentados na APS);
- e) Classificação de Risco/Prioridade (conforme Seção 2).

IMPORTÂNCIA DO PROTOCOLO

A implementação deste fluxo representa um avanço na **gestão do cuidado e da regulação municipal**, permitindo:

Maior **transparência e rastreabilidade** dos encaminhamentos;

Redução de perdas de informações clínicas entre níveis de atenção;

Fortalecimento da comunicação intersetorial;

Melhoria da experiência do usuário no SUS, com acompanhamento integral do seu percurso de cuidado;

E, principalmente, o **fortalecimento da APS** como eixo estruturante da Rede de Atenção à Saúde no município.

2. CRITÉRIOS DE AGENDAMENTO E PRIORIZAÇÃO

2.1. Todas as solicitações recebidas pela Central de Regulação serão classificadas pelo Médico Regulador (ou equipe técnica designada) conforme os seguintes níveis de prioridade:

Nível	Classificação	Prazo Máximo para Atendimento	Critério (Exemplos)
I	Emergência/Urgência	De acordo com critério de liberação da priorização do estado e consórcio.	Risco iminente de morte ou perda de função. <i>(Nota: A maioria destes casos deve ir para UPA/Hospital, via outro protocolo, mas alguns podem ser ambulatoriais urgentes)</i>
II	Prioritário	De acordo com critério de liberação da priorização do estado e consórcio	Risco de agravamento rápido da condição; Dor intensa; Alterações de exames que exigem investigação breve. (Ex: Suspeita de Câncer).
III	Eletivo / Rotina	De acordo com critério de liberação da priorização do estado e consórcio	Condições crônicas estáveis; Acompanhamento de rotina que não pode ser feito na APS; Investigação de sintomas leves.

3. FLUXO DE AGENDAMENTO

3.1. Regulação: O Médico Regulador analisa a solicitação e valida ou altera a prioridade (Seção 2).

3.2. Agendamento: A Central de Regulação insere o usuário na fila da especialidade, conforme a prioridade clínica (Vermelho e Amarelo têm preferência sobre Verde).

3.3. Comunicação: A Central de Regulação informa a UBS de origem sobre a data, hora e local do agendamento.

3.4. Convocação: A UBS (via ACS ou contato telefônico) é responsável por comunicar o paciente sobre seu agendamento.

ENTRADA DO USUÁRIO

Atenção Primária à Saúde (APS): Usuário procura a Unidade Básica de Saúde (UBS) para atendimento inicial.

Realiza acolhimento, classificação de risco e atendimento clínico.

Caso necessário, é feita **referência para atenção especializada**.

2. REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Profissional da APS gera **solicitação eletrônica no Sistema de Regulação (SISREG/CISNORPI)**.

A **Secretaria Municipal de Saúde** valida e encaminha para a **Central de Regulação Regional (19ª RS – Jacarezinho)**.

A **Central de Regulação** analisa o pedido, verifica conformidade com protocolos e agenda o atendimento.

3. AGENDAMENTO E COMUNICAÇÃO AO USUÁRIO

Após agendamento, a **Central Regional** informa a **Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá do Sul**.

A equipe municipal comunica o **usuário** sobre **data, hora e local do atendimento** especializado.

Em casos de urgência, o paciente é direcionado ao **Hospital São José de Carlópolis** (risco habitual) ou **Hospital Regional do Norte Pioneiro** (risco intermediário e alto).

4. ATENDIMENTO NO SERVIÇO DE REFERÊNCIA

O paciente realiza o atendimento no serviço de referência (CISNORPI, Hospital Regional, ambulatorios conveniados).

O profissional do serviço especializado **registra o atendimento** e elabora a **contra referência**, com orientações para continuidade do cuidado.

5. RETORNO À ATENÇÃO PRIMÁRIA

A contra referência é enviada eletronicamente para a **Unidade de Saúde de origem**.

A equipe da APS faz o **acompanhamento do caso**, garantindo a continuidade do tratamento, ajustes de medicação e vigilância em saúde.

O caso é encerrado somente após acompanhamento clínico e retorno do usuário ao nível primário.

6. MONITORAMENTO E REGULAÇÃO

A **Secretaria Municipal de Saúde** monitora o fluxo de solicitações e atendimentos via relatórios da regulação regional (CISNORPI).

Os dados são compartilhados com a **19ª Regional de Saúde** para acompanhamento da linha de cuidado e regulação da rede.

7. COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE

O município mantém **canais abertos de comunicação** entre os níveis de atenção.

Reuniões mensais entre APS e equipe de regulação discutem:

demandas reprimidas;

dificuldades de acesso;

devolutivas das especialidades.

A **educação permanente** é ofertada às equipes sobre preenchimento de formulários, protocolos de regulação e contra referência efetiva.

4. GRADE DE REFERÊNCIA

Especialidade	O que a APS deve fazer ANTES de encaminhar? (Exames Mínimos)	O que a APS deve CONTINUAR tratando?
Cardiologia	Risco Cardiovascular estratificado; Eletrocardiograma (ECG); Perfil lipídico; Glicemia de Jejum.	Hipertensão Arterial (HAS) Estágio 1 e 2 sem lesão de órgão-alvo; DM controlado.
Ortopedia	Ex: Raio-X da articulação afetada; Relatório de Fisioterapia (se houver); Descrição do trauma ou dor crônica.	Lombalgia mecânica simples; Osteoartrose leve.
Endocrinologia	Glicemia de Jejum E Hemoglobina Glicada (para DM); TSH e T4 Livre (para Tireoide).	DM Tipo 2 controlado com medicação oral; Hipotireoidismo primário (após ajuste de dose inicial).]

DEMAIS ESPECIALIDADES	
Urologia	Envio APS com exames laboratoriais e descritivo clínico que justifique envio e a sua priorização.
Pneumologia	
Ginecologia	
Nefrologia	

Otorrinolaringologia
Infectologia
Mastologia
Reumatologia
Dermatologia
Neurologia
Cardiologia
Angiologia
Endocrinologia
Gastroenterologia
Pediatria
Psiquiatria
Gestante de Alto Risco
Cardiopediatria
Medicina da Família e Comunidade

Obs: Vide exames necessários para especialidades acima, em anexos. E acesso ao CISNORPI página Especialidades e Serviços.

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:D0F323BA

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA 228/2025

PORTARIA SMG Nº. 228/2025

SÚMULA: Institui e aprova a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, para o ano de 2025/2026 e dá outras providências.

A **Diretora Municipal de Saúde** de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF), que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) como eixo para a organização dos serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o acesso da população a medicamentos essenciais e promover o uso racional, com base em critérios de eficácia, segurança, qualidade e custo-efetividade;

CONSIDERANDO a deliberação técnica da **Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT)**, instituída pela Portaria SMG nº. 223/2025 - CFT, que analisou e propôs a presente Relação;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), especificamente os Itens de Verificação 17959, 17961 e 17969;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do Município de Jundiá do Sul/PR, na forma do Anexo Único desta Portaria.

(Nota: Este artigo atende ao critério 17959 do Progov)

Art. 2º A REMUME (Anexo Único) é o documento norteador para a seleção, programação, aquisição, armazenamento, dispensação e prescrição de medicamentos no âmbito do SUS Municipal.

Art. 3º A REMUME deverá ser revisada anualmente pela Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) e submetida à nova aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º (Obrigatório para Progov) Esta Portaria e seu Anexo Único (REMUME) serão submetidos, de imediato, à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Jundiá do Sul/PR.

(Nota: Este artigo atende ao critério 17969 do Progov)

Art. 5º Após a aprovação pelo CMS, a REMUME deverá ser amplamente divulgada aos profissionais de saúde e publicada integralmente no site oficial do Município.

(Nota: Este artigo atende ao critério 17961 do Progov)

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando sua eficácia plena condicionada à aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme Art. 4º.

Jundiá do Sul - PR, 25 de novembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito

CASSIA REGINA PAIVA

Diretora Municipal de Saúde

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS REMUME

JUNDIAÍ DO SUL - PR 2025

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS REMUME

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

GLEISON DE SOUZA ALVES

Vice Prefeito Municipal

CASSIA REGINA PAIVA

Diretora do Departamento de Saúde

JUNDIAÍ DO SUL - PR 2025

EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUNE)

CASSIA REGINA PAIVA (Diretora Municipal do Departamento de Saúde) MAYARA ZANELATO GARRIDO (Farmacêutica Municipal)

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA (Enfermeira ESF)

DENIS VINICIUS VIANA (Enfermeiro Unidade Mista) IZABELA ARANA RODRIGUES ALVES (Médica ESF) MARKUS VINICIUS RIBEIRO SCHWERZ (Médico ESF)

MESA DIRETIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

IRENE CARDOSO DE OLIVEIRA SILVA - Presidente

CLEONICE MARIA VICENTE - Vice Presidente GÉSSICA LOANDA DA SILVA - Secretária Executiva

INTRODUÇÃO

Desde a década de 1970, a organização Mundial da saúde (OMS) recomenda a adoção do conceito de medicamento essencial como meio de garantir os melhores resultados de saúde, com utilização segura e eficaz dos recursos disponíveis.

Segundo a organização todos os medicamentos essenciais, selecionados dentre os disponíveis no mercado segundo critérios de eficácia, segurança, conveniência, qualidade e comparação vantajosa de custos, devem constituir listagens de medicamentos, que têm o papel de promover a disponibilidade, o acesso e a sustentabilidade, qualidade e uso racional de medicamentos.

Só com um rastreamento baseado na melhor evidência científica disponível é possível evitar medicamentos de eficácia duvidosa ou não comprovada, com elevada relação risco/benefício, a duplicação de medicamentos para a mesma indicação clínica e criar condições que permitam satisfazer todas as necessidades terapêuticas. Melhorando também a qualidade do atendimento.

No Brasil, essa recomendação está consagrada na lei nº 12.401/2011 e no decreto Presidencial nº 7.508/2011, que regulamenta a lei nº 8.080/1990, que dispõe, entre outras coisas, que “a RENAME compreende a seleção e a padronização de medicamentos indicados para atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUS”, definindo protocolos clínicos ou listas de medicamentos como ferramentas centrais para acesso a medicamentos no SUS.

A Relação Nacional de medicamentos essenciais, RENAME, por sua vez, apresenta todos os medicamentos selecionados, organizados de acordo com sua categorização terapêutica ou seus mecanismos de financiamento adotados pelos gestores públicos, estando a versão atual disponível em <http://conitec.gov.br/images>

/Artigos Publicações /Renomear / Renomear_2018_November.pdf, publicado em 22/11/2018.

Com base na RENAME, os estados e municípios deverão padronizar os itens que oferecerão em sua localidade, levando em consideração aspectos epidemiológicos e assistenciais, além de oferecer outros produtos como

complemento, devendo também, nestes casos, recontar com o processo comparativo com base em evidências científicas.

No nível municipal, a lista de MEDICAMENTO ESSENCIAL, REMUME, é adotada como documento padrão para ações relacionadas à assistência farmacêutica, desde critérios de aquisição até aqueles relacionados à dispensação de medicamentos.

De acordo com o Ministério da Saúde a Política Nacional de Medicamentos esclarece que:

No âmbito municipal, caberá à Secretaria de Saúde ou ao organismo correspondente, as seguintes responsabilidades:

Definir a relação municipal de medicamentos essenciais, com base na RENAME, a partir das necessidades decorrentes do perfil nosológico da população;

Integram o elenco dos medicamentos essenciais àqueles produtos considerados básicos e indispensáveis para atender a maioria dos problemas de saúde da população. Esses produtos devem estar continuamente disponíveis aos segmentos da sociedade que deles necessitem, nas formas farmacêuticas apropriadas, e compõem uma relação nacional de referência que servirá de base para o direcionamento da produção farmacêutica e para o desenvolvimento científico e tecnológico, bem como para a definição de listas de medicamentos essenciais nos âmbitos estadual e municipal, que deverão ser estabelecidas com o apoio do gestor federal e segundo a situação epidemiológica respectiva.

Entre outras responsabilidades.

OBJETIVO

Relacionar todos os medicamentos oferecidos à população no âmbito do SUS do município de Jundiá do Sul, direta ou indiretamente;

Apoiar os prescritores e demais profissionais de saúde quanto ao acesso aos medicamentos para os usuários e profissionais de saúde;

Fornecer aos gestores e gerentes da Assistência Farmacêutica os parâmetros para programação e aquisição de medicamentos;

Simplificar as ações da cadeia logística de abastecimento (programação, aquisição, armazenamento e distribuição);

Garantir a segurança do paciente;

Estimular a eficiência do gasto público, com o emprego otimizado dos recursos disponíveis; e

Promover o uso racional de medicamentos para obtenção dos melhores resultados em saúde para o usuário, sua família e comunidade.

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS**Medicamentos De Uso Exclusivo Na Unidade Hospitalar:**

MEDICAMENTOS DE USO EXCLUSIVO NA UNIDADE HOSPITALAR			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	BPS/CATMAT
1.	Acetilcisteína, Dosagem: 100mg/MI, Forma Farmacêutica: Solução Injetável – Ampola 3ml	AMP	335091
2.	Ácido Ascórbico, Concentração: 200 MG/MI, Forma Farmacêutica: Solução Injetável - Ampola 5,00 MI	AMP	BR0448663
3.	Ácido Tranexâmico, 50 MG/MI, Solução Injetável - Ampola 5,00 MI	AMP	BR0327566
4.	Adenosina, 3 MG/MI, Solução Injetável - Ampola 2,00 MI	AMP	BR0278281
5.	Água Destilada, Bidestilada, Estéril, Apirogênica - Ampola 10,00 MI	UNI	BR0315056
6.	Ambroxol, Sal Cloridrato, 7,5 Mg/MI, Solução Para Nebulização - Flaconete 2,00 MI	FR	BR0318906
7.	Amicacina Sulfato, 250 MG/MI, Solução Injetável - Ampola 2,00 MI	AMP	BR0268381
8.	Aminofilina, 24 MG/MI, Solução Injetável - Ampola 10,00 MI	AMP	BR0292402
9.	Amiodarona, 50mg/MI, Injetável – 3MI	AMP	BR0271710
10.	Anlodipino Besilato, 5 Mg - Comprimido	COMP	BR0272434
11.	Atropina Sulfato, Dosagem: 0,25 MG/MI, Uso: Solução Injetável – 1ml	AMP	BR0268214
12.	Benzilpenicilina, Benzatina, 1.200.000ui, Injetável - Frasco-Ampola	AMP	BR0270612
13.	Benzilpenicilina, Benzatina, 600.000ui, Injetável - Frasco-Ampola	AMP	BR0270613
14.	Betametasona, Dipropionato, Associada Com Betametasona Fosfato, 5mg + 2mg, Injetável - Ampola 1,00 MI	AMP	BR0270590
15.	Bicarbonato De Sódio, 8,4%, Solução Injetável - Ampola 20,00 MI	AMP	BR0268222
16.	Bromoprida, 5 MG/MI, Injetável - Ampola 2,00 MI	AMP	BR0269958
17.	Captopril, 25 Mg - Comprimido	COMP	BR0267613
18.	Carvão Ativado, Em Pó - Sachê 5,00 G	SACHÊ	BR0446251
19.	Ceftriaxona Sódica, 500 Mg, Pó P/ Solução Injetável - Frasco-Ampola	AMP	BR0442703
20.	Ceftriaxona Sódica, Concentração: 1 G, Forma Farmacêutica: Pó P/ Solução Injetável + Diluente - Frasco-Ampola	AMP	BR0450890

21.	Cetamina Cloridrato, Dosagem:50 Mg/ML	AMP	BR0270114
	Aplicação:Solução Injetável - Frasco 10,00 MI		
22.	Cetoprofeno, Concentração: 100 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável - Frasco-Ampola	AMP	BR0448844
23.	Cetoprofeno, Concentração: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável - Ampola 2,00 MI	AMP	BR0448845
24.	Cianocobalamina, Concentração:0,5 Mg/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável – Ampola 2ml	AMP	341882
25.	Cimetidina, Concentração: 150 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável- Ampola 2,00 MI	AMP	BR0340167
26.	Ciprofloxacino Cloridrato, Dosagem: 2 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável - Frasco 100,00 MI	AMP	BR0292418
27.	Clindamicina, Dosagem: 150 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável - Ampola 4,00 MI	AMP	BR0292419
28.	Clonidina Cloridrato, Concentração: 0,1 Mg - Comprimido	COMP	BR0272043
29.	Clopidogrel, Dosagem:75 Mg - Comprimido	COMP	BR0272045
30.	Cloreto De Potássio, Dosagem: 19,1%, Apresentação: Solução Injetável - Ampola 10,00 MI	AMP	BR0267162
31.	Cloreto De Sódio, Dosagem: 20%, Uso: Solução Injetável - Ampola 10,00 MI	AMP	BR0267574
32.	Clorpromazina, Dosagem: 5 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável - Ampola 5,00 MI	AMP	BR0268069
33.	Deslanósido, 0,2 MG/ML, Solução Injetável - Ampola 2,00 MI	AMP	BR0276283
34.	Dexametasona, Dosagem: 4 Mg/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável - Ampola 2,50 MI	AMP	BR0292427
35.	Diazepam, Dosagem: 5 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável - Ampola 2,00 MI	AMP	BR0267194
36.	Diclofenaco, Apresentação:Sal Sódico, Dosagem:25mg/ML, Uso:Solução Injetável - Ampola 3,00 MI	AMP	BR0271003
37.	Dimenidrinato, Apresentação: Associado Com Piridoxina + Glicose + Frutose, Dosagem: 3mg + 5mg + 100mg + 100mg/ML, Tipo Medicamento: Solução Injetável - Ampola 10,00 MI	AMP	BR0272336
38.	Dimenidrinato, Apresentação: Associado Com Piridoxina Cloridrato, Dosagem: 50mg + 50mg/ML, Tipo Medicamento: Solução Injetável - Ampola 1,00 MI	AMP	BR0272334
39.	Dipirona Sódica, 500 Mg/ML, Solução Injetável - Ampola 2,00 MI	AMP	BR0268252
40.	Dobutamina Cloridrato, Dosagem: 25 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável – 20ml	AMP	BR0272190
41.	Dopamina, Dosagem: 5 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável - Ampola 10,00 MI	AMP	BR0268960

Tipo do Documento:	PROCEDIMENTO / ROTINA	REMUME.JDS – Pág. 9/18	
Nome do Documento:	REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais	Emissão: 05/2025	Próxima Revisão: 05/2026
		Versão: 03	

42.	Enoxaparina, Concentração: 100 Mg/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável, Características Adicionais: Seringa Preenchida - Seringa - 0,4ml	AMP	448982
43.	Epinefrina, Dosagem: 1mg/ML, Uso: Solução Injetável - Ampola 1,00 MI	AMP	BR0268255
44.	Escopolamina Butilbrometo, 20 MG/ML, Solução Injetável - Ampola 1,00 MI	AMP	BR0267282
45.	Escopolamina Butilbrometo, Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica, Dosagem: 4mg + 500mg/ML, Indicação: Solução Injetável - Ampola 5,00 MI	AMP	BR0270621
46.	Etilefrina Cloridrato, Composição: 10mg/ML, Apresentação: Injetável- Ampola 1,00 MI	AMP	BR0272198
47.	Etomidato, Dosagem:2 Mg/ML, Apresentação:Solução Injetável - Ampola 10,00 MI	AMP	BR0270116
48.	Fenitoína Sódica, Dosagem: 50 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável - Ampola 5,00 MI	AMP	BR0267107
49.	Fenobarbital Sódico, Dosagem: 200 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável - Ampola 1,00 MI	AMP	BR0300722
50.	Fenoterol Bromidrato, 5 Mg/ML, Solução Oral - Frasco 20,00 MI	FR	BR0396471
51.	Fentanila, Apresentação: Sal Citrato, Dosagem: 0,05 MG/ML, Indicação: Solução Injetável - Ampola 10,00 MI	AMP	BR0271950
52.	Fitomenadiona, 10 MG/ML, Solução Injetável – 1ml	AMP	BR0292399
53.	Flumazenil, Dosagem: 0,1 MG/ML, Indicação: Solução Injetável - Ampola 5,00 MI	AMP	BR0268510
54.	Furosemida, 10 MG/ML, Solução Injetável - Ampola 2,00 MI	AMP	BR0267666
55.	Furosemida, Dosagem:40 Mg - Comprimido	COMP	BR0267663

56.	Gentamicina, 80 MG/MI. Solução Injetável - Ampola 2,00 MI	AMP	BR0269759
57.	Gliconato De Cálcio, 10%, Solução Injetável - Ampola 10,00 MI	AMP	BR0270019
58.	Glicose, Concentração: 25%, Indicação: Solução Injetável - Ampola 20,00 MI	AMP	BR0267540
59.	Glicose, Concentração: 50%, Indicação: Solução Injetável - Frasco 20,00 MI	AMP	BR0267541
60.	Haloperidol, Apresentação: Sal Decanoato, Concentração: 50 Mg/MI, Tipo Uso: Solução Injetável - 1ml	AMP	BR0292194
61.	Haloperidol, Concentração: 5 MG/MI, Tipo Uso: Solução Injetável - Ampola 1,00 MI	AMP	BR0292196
62.	Heparina Sódica, Concentração: 20.000 U/MI, Forma Farmacêutica: Solução Injetável - Ampola 0,25 MI	AMP	BR0448983
63.	Hidralazina, Dosagem: 20 MG/MI, Indicação: Solução Injetável - Ampola 1,00 MI	AMP	BR0268115

64.	Hidroocortisona, Princípio Ativo: 500mg, Apresentação: Injetável - Frasco-Ampola	AMP	BR0270219
65.	Hidróxido De Ferro III, Concentração: 20mg/MI, Forma Farmacêutica: Solução Injetável - Ampola 5ml	AMP	448616
66.	Ipratrópio Brometo, 0,25 Mg/MI, Solução Para Inalação - Frasco 20,00 MI	FR	BR0268331
67.	Isossorbida, Princípio Ativo: Sal Dinitrato, Dosagem: 5 Mg, Tipo Medicamento: Sublingual - Comprimido	COMP	BR0273395
68.	Levofloxacino, Dosagem: 25 MG/MI, Forma Farmacêutica: Solução Injetável - Frasco 100 MI	AMP	BR0332986
69.	Lidocaína Cloridrato, 2%, Geléia - Bisnaga 30,00 G	TB	BR0269846
70.	Lidocaína Cloridrato, 2%, Injetável - Frasco 20,00 MI	AMP	BR0269843
71.	Lidocaína Cloridrato, Dosagem: 1%, Apresentação: Injetável - Tubete 1,80ml	AMP	BR0269842
72.	Metilergometrina Maleato, Dosagem: 0,2 MG/MI, Indicação: Solução Injetável - Ampola 1,00 MI	AMP	BR0268264
73.	Metilprednisolona, Princípio Ativo: Sal Succinato, Dosagem: 500 Mg, Apresentação: Pó Liofilizado + Diluente, Injetável - Frasco-Ampola	AMP	BR0271599
74.	Metoclopramida Cloridrato, Dosagem: 5 MG/MI, Apresentação: Solução Injetável - Ampola 2,00 MI	AMP	BR0267310
75.	Metoprolol, Concentração: 1 Mg/MI, Forma Farmacêutica: Solução Injetável - Ampola 5,00 MI	AMP	BR0345259
76.	Metronidazol, Dosagem: 5mg/MI, Apresentação: Solução Injetável - Frasco 100,00 MI	AMP	BR0268498
77.	Midazolam, Dosagem: 1 MG/MI, Aplicação: Injetável - Ampola 5 MI	AMP	BR0268482
78.	Midazolam, Dosagem: 5 MG/MI, Aplicação: Injetável - Ampola 10,00 MI	AMP	BR0268481
79.	Morfina, Apresentação: Sulfato, Concentração: 10mg/MI, Forma Farmacêutica: Solução Injetável - Ampola 1,00 MI	AMP	BR0304871
80.	Nalbufina Cloridrato, Dosagem: 10 MG/MI, Indicação: Solução Injetável - Ampola 2,00 MI	AMP	BR0268501
81.	Naloxona Cloridrato, Dosagem: 0,4 Mg/MI, Apresentação: Solução Injetável - Ampola 1,00 MI	AMP	BR0272326
82.	Nitroglicerina, Dosagem: 5 MG/MI, Aplicação: Injetável - Ampola 10,00 MI	AMP	BR0268970
83.	Nitroprusseto De Sódio, Dosagem: 50 MG, Tipo Medicamento: Injetável - Frasco-Ampola	AMP	BR0273719
84.	Norepinefrina, Concentração: 2mg/MI, Forma Farmacêutica: Solução Injetável - Ampola - 4ml	AMP	442584
85.	Ociticina, 5 U/MI, Solução Injetável - Ampola 1,00 MI	AMP	BR0268277
86.	Omeprazol, Concentração: 40 MG, Uso: Injetável - Frasco-Ampola	AMP	BR0268160

87.	Ondansetrona Cloridrato, Concentração: 8 MG/MI, Forma Farmacêutica: Solução Injetável - Ampola 4,00 MI	AMP	BR0305751
88.	Oxacilina, Dosagem: 500 MG, Composição: Injetável	AMP	BR0268513
89.	Pentoxifilina, Dosagem: 20 MG/MI, Forma Farmacêutica: Solução Injetável - Ampola 5,00 MI	AMP	BR0335112
90.	Petidina Cloridrato, Dosagem: 50 MG/MI, Apresentação: Solução Injetável - Ampola 2,00 MI	AMP	BR0272329

91.	Prometazina Cloridrato, 25 MG/ML, Solução Injetável - Ampola 2,00 ML	AMP	BR0267769
92.	Propatilnitrato, Dosagem: 10 Mg - Comprimido	COMP	BR0273135
93.	Salbutamol, 5 Mg/ML, Solução Para Nebulização - Frasco 10,00 ML	FR	BR0268303
94.	Sulfato De Magnésio, Concentração:50%, Uso:Solução Injetável - Ampola 10,00 ML	AMP	BR0268075
95.	Suxametônio Cloreto, 100 MG, Injetável - Frasco- Ampola	AMP	BR0268442
96.	Terbutalina Sulfato, Dosagem: 0,5 Mg/ML, Apresentação: Injetável 1ml	AMP	Br0269818
97.	Tetracaína Cloridrato, Associada A Fenilefrina, 1% + 0,1%, Solução Oftálmica - Frasco 10,00 ML	FR	BR0396853
98.	Tramadol Cloridrato, Dosagem: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável - Ampola 2,00 ML	AMP	BR0292382
99.	Vitaminas Do Complexo B, B1, B2, B5, B6 E PP, Solução Injetável - Ampola 2,00 ML	AMP	BR0363088

Medicamentos Unidade De Atenção Básica:

MEDICAMENTOS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	BPS/CATMAT
1.	Acebrofilina, Concentração: 10 Mg/ML, Forma Farmacêutica: Xarope - Frasco 120,00 ML	FR	BR0448839
2.	Acebrofilina, Concentração: 5 Mg/ML, Forma Farmacêutica: Xarope - Frasco 120,00 ML	FR	BR0448838
3.	Aciclovir, 400 Mg - Comprimido	COMP	BR0268372
4.	Ácido Acetilsalicílico, 100 Mg - Comprimido	COMP	BR0267502
5.	Ácido Fólico, Dosagem: 5 Mg - Comprimido	COMP	BR0267503
6.	Ácido Valpróico, 250 Mg -Cápsula	COMP	BR0267504
7.	Ácido Valpróico, 50 Mg/ML, Xarope - Frasco 100,00 ML	FR	BR0308732
8.	Ácido Valpróico, 500 Mg - Comprimido	COMP	BR0267505
9.	Albendazol, 40 Mg/ML, Suspensão Oral - Frasco 10,00 ML	FR	BR0267507
10.	Albendazol, 400 Mg - Comprimido	COMP	BR0267506

11.	Alopurinol, 300 Mg - Comprimido	COMP	BR0267509
12.	Ambroxol, Sal Cloridrato, 3 Mg/ML, Xarope - Frasco 100,00 ML	FR	BR0446264
13.	Ambroxol, Sal Cloridrato, 6 Mg/ML, Xarope - Frasco 100,00 ML	FR	BR0446263
14.	Aminofilina, 100 Mg - Comprimido	COMP	BR0267511
15.	Amiodarona, 200 Mg - Comprimido	COMP	BR0267510
16.	Amitriptilina Cloridrato, 25 Mg - Comprimido	COMP	BR0267512
17.	Amoxicilina, 500mg - Cápsula	COMP	BR0271089
18.	Amoxicilina, 50mg/ML, Pó Para Suspensão Oral - Frasco 150,00 ML	FR	BR0271111
19.	Amoxicilina, Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio, Concentração:500mg + 125mg - Comprimido	COMP	271217
20.	Amoxicilina, Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio, Concentração: 50 Mg/ML + 12,5 Mg/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral - Frasco - 75ml	FR	448841
21.	Azitromicina, 40 Mg/ML, Suspensão Oral	FR	BR0268949
22.	Azitromicina, Dosagem:500 Mg - Comprimido	COMP	BR0267140
23.	Benzoilmetronidazol, 40 Mg/ML, Suspensão Oral - Frasco 100,00 ML	FR	BR0394856
24.	Betametasona, Composição: Dipropionato, Associada Ao Cetoconazol E Neomicina, Concentração: 0,5 Mg/G + 20 Mg/G + 1,5 Mg/G, Forma Farmacêutica: Creme - Bisnaga 30,00 G	TB	BR0449185
25.	Bezafibrato, Dosagem: 400 Mg, Forma Farmacêutica: Desintegração Lenta - Comprido	COMP	BR0308729
26.	Biperideno, 2 Mg - Comprimido	COMP	BR0270140
27.	Bisoprolol Fumarato, 5 Mg - Comprimido	COMP	BR0362718
28.	Bromoprida, 10 Mg - Comprimido	COMP	BR0269954
29.	Bromoprida, Dosagem: 4 Mg/ML, Apresentação: Gotas - Frasco 20,00 ML	FR	BR0269956
30.	Calcipotriol, Apresentação: Associada Com Betametasona Dipropionato, Dosagem: 50mcg/G + 0,5mg/G, Uso: Pomada - Bisnaga 60,00 G	TB	BR0332848
31.	Carbamazepina, Dosagem: 20 Mg/ML, Apresentação:Suspensão Oral - Frasco 100,00 ML	FR	BR0272454
32.	Carbamazepina, Dosagem:200 Mg - Comprimido	COMP	BR0267618
33.	Carbonato De Cálcio, Composição: Associado Com Vitamina D3, Concentração: (1200) 500mg + 400ui - Comprimido	COMP	448610
34.	Carbonato De Cálcio, Dosagem: 500mg De Cálcio - Comprimido	COMP	270895
35.	Carbonato De Lítio, Dosagem: 300 Mg - Comprimido	COMP	BR0267621

36.	Carvedilol, 3,125 Mg - Comprimido	COMP	BR0267566
37.	Carvedilol, Dosagem:12,5 Mg - Comprimido	COMP	BR0267564
38.	Carvedilol, Dosagem:25 Mg - Comprimido	COMP	BR0267567
39.	Carvedilol, Dosagem:6,25 Mg - Comprimido	COMP	BR0267565

40.	Cefalexina, 50 Mg/ML, Pó P/ Suspensão Oral - Frasco 100,00 ML	FR	BR0331555
41.	Cefalexina, 500 Mg - Comprimido	COMP	BR0267625
42.	Cetoconazol, Dosagem: 20 Mg/G, Forma Farmacêutica: Creme Tópico - Bisnaga 30,00 G	TB	BR0308736
43.	Cetoprofeno, Concentração:150 Mg, Forma Farmaceutica:Liberção Prolongada - Comprimido	COMP	BR0448635
44.	Ciclobenzaprina Cloridrato, Dosagem: 5 Mg - Comprimido	COMP	272166
45.	Cilostazol, 100 Mg - Comprimido	COMP	BR0276378
46.	Cilostazol, 50 Mg - Comprimido	COMP	BR0276377
47.	Cinarizina, Dosagem:25 Mg - Comprimido	COMP	BR0267628
48.	Ciprofloxacino Cloridrato, 500 Mg - Comprimido	COMP	BR0267632
49.	Clobetasol, Sal Propionato, 0,05%, Pomada - Bisnaga 30,00 G	TB	BR0284459
50.	Clomipramina, Dosagem:25 Mg - Comprimido	COMP	BR0267522
51.	Clonazepam, Dosagem: 2,5 Mg/ML, Apresentação:Solução Oral- Gotas - Frasco 20,00 ML	FR	BR0270120
52.	Clonazepam, Dosagem:2 Mg - Comprimido	COMP	BR0270119
53.	Clorpromazina, 25 Mg - Comprimido	COMP	BR0267635
54.	Clorpromazina, Dosagem:100 Mg - Comprimido	COMP	BR0267638
55.	Codeína, 30 Mg - Comprimido	COMP	BR0272782
56.	Colagenase, Apresentação: Associada Com Cloranfenicol, Concentração: 0,6ui + 1%, Uso: Pomada - Bisnaga 30,00 G	TB	BR0270495
57.	Colecalciferol, Concentração: 50.000 Ui - Cápsula	COMP	431098
58.	Desloratadina, Concentração: 0,5 Mg/ML, Forma Farmacêutica: Xarope - Frasco - 100ml	FR	337468
59.	Dexametasona, 0,1%, Creme - Bisnaga 10,00 G	TB	BR0267643
60.	Dexametasona, Dosagem: 0,1 Mg/ML, Apresentação: Elixir - Frasco 100,00 ML	FR	BR0268243
61.	Dexametasona, Dosagem: 4 Mg - Comprimido	COMP	BR0269388
62.	Dexclorfeniramina Maleato, 0,4 Mg/ML, Solução Oral - Frasco 100,00 ML	FR	BR0267646
63.	Dexclorfeniramina Maleato, Associada À Betametasona, 0,4 Mg + 0,05 Mg/ML, Xarope - Frasco 120,00 ML	FR	BR0393870
64.	Dexclorfeniramina Maleato, Dosagem: 2 Mg - Comprimido	COMP	BR0267645
65.	Diazepam, Dosagem:5 Mg - Comprimido	COMP	BR0267195

66.	Diclofenaco, Apresentação: Sal Potássico, Dosagem: 50 Mg - Comprimido	COMP	BR0270992
67.	Digoxina, Dosagem:0,25 Mg - Comprimido	COMP	BR0267647
68.	Diltiazem Cloridrato, 60 Mg - Comprimido	COMP	BR0267568
69.	Dimenidrinato, Apresentação: Associado Com Piridoxina Cloridrato, Dosagem: 25mg + 5mg/ML, Tipo Medicamento: Solução Oral – Gotas -Frasco 20,00 ML	FR	BR0272335
70.	Dimeticona, 75 Mg/ML, Emulsão Oral – Gotas - Frasco 15,00 ML	FR	BR0392118
71.	Dipirona Sódica, 500 Mg - Comprimido	COMP	BR0267203
72.	Dipirona Sódica, 500 Mg/ML, Solução Oral (Gotas) - Frasco 20,00 ML	FR	BR0267205
73.	Doxazosina Mesilato, Composição: 2 Mg - Comprimido	COMP	BR0268493
74.	Escitalopram Oxalato, 20 Mg - Comprimido	COMP	BR0291771
75.	Escopolamina Butilbrometo, Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica, Dosagem: 6,67mg + 333mg/ML, Indicação: Solução Oral - Frasco 20,00 ML	FR	BR0270622
76.	Escopolamina Butilbrometo, Associada Com Dipirona Sódica, 10mg + 250mg - Comprimido	COMP	BR0270620
77.	Escopolamina Butilbrometo, Dosagem: 10 Mg - Comprimido	COMP	BR0267283
78.	Escopolamina Butilbrometo, Dosagem: 10 Mg/ML, Indicação: Solução Oral - Frasco 20,00 ML	FR	BR0267281
79.	Extrato Medicinal, Guaco (Mikania Glomerata Spreng.), 0,1 ML/ ML, Xarope 120ml	FR	BR0397280
80.	Fenitoína Sódica, 100 Mg - Comprimido	COMP	BR0267657
81.	Fenobarbital Sódico, Dosagem: 100 Mg - Comprimido	COMP	BR0267660
82.	Fenobarbital Sódico, Dosagem: 40 Mg/ML, Forma Farmacêutica:Solução Oral – Gotas - Frasco 20,00 ML	FR	BR0300723
83.	Fibrinolisisina, Composição: Associada Com Desoxirribonuclease E Cloranfenicol, Dosagem: 1u + 666u + 1%, Apresentação: Pomada - Bisnaga 30,00 G	TB	BR0270503
84.	Finasterida, Concentração: 5 Mg - Comprimido - Genérico	COMP	BR0275963
85.	Fluconazol, Dosagem:150 Mg - Cápsula	COMP	BR0267662
86.	Fluoxetina, Dosagem:20 Mg - Cápsula	COMP	BR0273009
87.	Gliclazida, 30 Mg, Liberação Prolongada - Comprimido	COMP	BR0442754
88.	Haloperidol, Dosagem:1 Mg - Comprimido	COMP	BR0267670

89.	Haloperidol, Dosagem:5 Mg - Comprimido	COMP	BR0267669
90.	Hidróxido De Alumínio, 60 Mg/ML, Suspensão Oral - Frasco 240,00 ML	FR	BR0433257
91.	Ibuprofeno, Dosagem: 50 Mg/ML, Forma Farmacêutica:Suspensão Oral - Frasco 30,00 ML	FR	BR0294643

92.	Ibuprofeno, Dosagem:600 Mg - Comprimido	COMP	BR0267676
93.	Imipramina, Princípio Ativo: Cloridrato, Dosagem: 25 Mg - Comprimido	COMP	BR0267292
94.	Isossorbida, Princípio Ativo: Sal Mononitrato, Dosagem: 20 Mg - Comprimido	COMP	BR0273400
95.	Ivermectina, 6 Mg - Comprimido	COMP	BR0376767
96.	Lactulose, 667 Mg/ML, Solução Oral - Frasco 120,00 ML	FR	BR0305247
97.	Levodopa, Associado À Benserazida, 100mg + 25 Mg - Comprimido	COMP	BR0433280
98.	Levodopa, Associado À Benserazida, 200mg + 50mg - Comprimido	COMP	BR0270126
99.	Levofloxacino, Dosagem:500 Mg - Comprimido	COMP	BR0305270
100.	Levotiroxina Sódica, Dosagem: 100 Mcg - Comprimido	COMP	BR0268125
101.	Levotiroxina Sódica, Dosagem: 25 Mcg - Comprimido	COMP	BR0268124
102.	Levotiroxina Sódica, Dosagem: 50 Mcg - Comprimido	COMP	BR0268123
103.	Loperamida Cloridrato, Concentração:2mg - Comprimido	COMP	BR0273264
104.	Loratadina, Concentração: 1mg/ML, Tipo Medicamento: Xarope - Frasco 100,00 ML	FR	BR0273467
105.	Loratadina, Concentração:10mg - Comprimido	COMP	BR0273466
106.	Meloxicam, Concentração: 15 Mg - Comprimido	COMP	276554
107.	Metildopa, Dosagem:250 Mg - Comprimido	COMP	BR0267689
108.	Metilfenidato Cloridrato, 10 Mg - Comprimido	COMP	BR0272320
109.	Metoprolol, Princípio Ativo: Sal Succinato, Dosagem: 50 Mg, Apresentação:Liberação Controlada - Comprimido	COMP	BR0276657
110.	Metronidazol, Dosagem:250 Mg - Comprimido	COMP	BR0267717
111.	Mometasona Furoato, Concentração: 0,1%, Apresentação: Pomada - Bisnaga 20,00 G	COMP	BR0273485
112.	Moxifloxacino, Associada À Dexametasona Fosfato Dissódico, 5 Mg + 1 Mg/ML, Solução Oftálmica - Frasco 5,00 ML	FR	BR0355794
113.	Neomicina, Composição: Associada Com Bacitracina, Concentração: 5mg + 250ui/G, Tipo Medicamento: Pomada - Bisnaga 10,00 G	TB	BR0273167
114.	Nifedipino, Dosagem:20 Mg - Comprimido	COMP	BR0267729
115.	Nimesulida, Dosagem:100 Mg - Comprimido	COMP	BR0273710
116.	Nistatina, 100.000 Ui/ML, Suspensão Oral - Frasco 50,00 ML	FR	BR0267378
117.	Nistatina, Apresentação:Associada Com Óxido De Zinco, Concentração: 100.000ui + 200mg/G, Tipo Medicamento: Creme - Bisnaga - 60g	TB	279297
118.	Nistatina, Dosagem: 25.000 Ui/G, Apresentação: Creme Vaginal - Bisnaga 60,00 G	TB	BR0266788
119.	Nitrofurantoína, Dosagem:100 Mg - Cápsula	COMP	BR0268273

120.	Norfloxacino, 400 Mg - Comprimido	COMP	BR0268851
121.	Omeprazol, 20 Mg - Cápsula	COMP	BR0267712
122.	Ondansetrona Cloridrato, Concentração: 4 Mg, Forma Farmacêutica: Comprimido Orodispersível - Comprimido	COMP	419016
123.	Paracetamol, 200 Mg/ML, Solução Oral - Frasco 15,00 ML	FR	BR0267777
124.	Paracetamol, 500 Mg - Comprimido	COMP	BR0267778
125.	Prednisolona, Composição: Fosfato Sódico, Concentração: 3 Mg/ML, Forma Farmacêutica:Solução Oral - Frasco 120,00 ML	FR	BR0448595
126.	Prednisona, Dosagem:20 Mg - Comprimido	COMP	BR0267743
127.	Prednisona, Dosagem:5 Mg - Comprimido	COMP	BR0267741
128.	Probiótico, Composição: Saccharomyces Boulardii - 17, Concentração: 200 Mg - Cápsula	COMP	449023
129.	Prometazina Cloridrato, 25 Mg - Comprimido	COMP	BR0267768
130.	Retinol, Associada Com Colecalciferol E Óxido De Zinco, 5.000ui + 900ui + 150mg/G, Pomada - Bisnaga 45,00 G	TB	BR0298548
131.	Rivaroxabana, 20 Mg - Comprimido	COMP	BR0412091
132.	Sais Para Reidratação Oral, Pó, Composto Por: Cloreto Sódio 3,5g + Glicose 20g, + Citrato De Sódio 2,9g + Cloreto De Potássio 1,5g, Para 1.000ml De Solução Pronta, Segundo Padrão Oms, Envelope Contendo 27,9g - Envelope	PCT	BR0268390
133.	Sertralina Cloridrato, Dosagem: 50mg - Comprimido - Genérico	COMP	BR0272365
134.	Sulfadiazina, De Prata, 1%, Crème - Bisnaga 30,00 G	TB	BR0272089
135.	Sulfadiazina, Dosagem:500 Mg - Comprimido	COMP	BR0267765
136.	Sulfametoxazol, Associado À Trimetoprima, 400mg + 80mg - Comprimido	COMP	BR0308882
	Sulfametoxazol, Composição: Associado À	FR	BR0308884

137.	Trimetoprima, Concentração: 40mg + 8mg/ML. Forma Farmacêutica: Suspensão Oral - Frasco 100,00 ML		
138.	Sulfato Ferroso, 25mg/ML De Ferro II. Solução Oral- Gotas - Frasco 30,00 ML	FR	BR0292345
139.	Sulfato Ferroso, 40mg De Ferro II - Comprimido	COMP	BR0292344
140.	Tacrolimo, 0,3 Mg/G. Pomada - Bisnaga 10,00 G	TB	BR0333568
141.	Tiamina, Dosagem: 300 Mg - Comprimido	COMP	BR0272341
142.	Trazodona Cloridrato, 100 Mg - Comprimido	COMP	BR0362259
143.	Trometamol, Composição: Fosfomicina, Concentração: 3g, Forma Farmacêutica: Granulado - Envelope	SACHÊ	449187
144.	Valproato De Sódio, Associado Ao Acido Valpróico, 199,8 Mg + 87 Mg - Comprimido	COMP	BR0407033
145.	Varfarina Sódica, Dosagem: 5 Mg - Comprimido	COMP	BR0279269
146.	Vitamina A 50.000 U.I/ML + Vitamina D 10.000 U.I/ML (Ad-Til) - Frasco	FR	-
147.	Vitamina B12, Concentração: 1000 Mcg, Forma Farmacêutica: Sublingual - Comprimido	COMP	483578

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política nacional de medicamentos** 2001/Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA (Município). Decreto (2019). **Relação Municipal de Medicamentos Essenciais: REMUME**. 2. ed. Londrina, PR.

HISTÓRICO DE REVISÃO

Versão	Data	Descrição da Alteração	Responsáveis
01	31/10/2023	Elaboração do documento	Mayara Zanelato Garrido
02	11/04/2024	Inclusão e Exclusão de itens	Mayara Zanelato Garrido
03	08/05/2025	Inclusão de itens	Mayara Zanelato Garrido

Elaboração	Análise	Aprovação
Mayara Zanelato Garrido	Cássia Regina Paiva	Cássia Regina Paiva
Farmacêutica	Dir. Dep. Saúde	Dir. Dep. Saúde
08/05/2025	09/05/2025	09/05/2025

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SMG Nº. 228/2025

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) – ANO 2025/2026

1. Apresentação

A presente Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) foi elaborada pela Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), fundamentada na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) vigente, e define os medicamentos disponíveis no Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do SUS Municipal.

2. Lista de Medicamentos Essenciais

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador: 7EFBF399

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 282/2025

16:10:38 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL						
ESTADO DO PARANÁ						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2026						
AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						RS\$ 1,00
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
IPTU	Crédito Presumido Concessão de Isenção em caráter não geral	Aposentados	12.532,12	13.785,33	15.163,87	Valores não computados na elaboração do
ISS	Crédito Presumido Concessão de Isenção em caráter não geral	Empresas Prestadoras de Serviços	20.886,24	22.974,86	25.272,35	Orçamento, não interferindo no
TAXAS	Crédito Presumido Concessão de Isenção em caráter não geral	População e Empresas	12.531,73	13.784,90	15.163,39	Anexo de Metas Fiscais

GILSON JOSE DE GOIS:01835216927

Assinado de forma digital por GILSON JOSE DE GOIS:01835216927

Dados: 2025.10.09

16:25:52 -03'00'

GISELI DORE GUILHEM:04674180988

Assinado de forma digital por GISELI DORE GUILHEM:04674180988

Dados: 2025.10.09

16:10:38 -03'00'

Publicado por:
 Natasshia Priscila da Costa Salustiano
Código Identificador:E28F9AEE

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.207.800,00	2.260.300,00	1.361.012,13	60,21
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	268.300,00	315.300,00	233.836,90	74,16
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	700.000,00	700.000,00	61.682,12	8,81
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	409.500,00	415.000,00	300.773,83	72,48
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	830.000,00	830.000,00	764.719,28	92,13
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.100.000,00	25.100.000,00	20.729.607,11	82,59
Cota-Parte FPM	18.000.000,00	18.000.000,00	15.253.867,94	84,74
Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	282.735,62	70,68
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	358.655,91	59,78
Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	6.000.000,00	4.765.972,67	79,43
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	68.374,97	68,37
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	27.307.800,00	27.360.300,00	22.090.619,24	80,74

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.894.210,0	3.500.710,0	3.333.103,98	95,21	3.035.303,84	86,71	2.990.249,65	85,42
Despesas Correntes	2.804.210,0	3.390.710,0	3.230.863,32	95,29	2.933.848,17	86,53	2.888.793,98	85,20
Despesas de Capital	90.000,00	110.000,00	102.240,66	92,95	101.455,67	92,23	101.455,67	92,23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.470.260,0	2.429.260,0	2.416.676,11	99,48	2.412.805,04	99,32	2.411.579,45	99,27
Despesas Correntes	1.400.260,0	2.429.260,0	2.416.676,11	99,48	2.412.805,04	99,32	2.411.579,45	99,27
Despesas de Capital	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	401.000,00	175.000,00	169.865,71	97,07	136.176,79	77,82	132.086,57	75,48
Despesas Correntes	381.000,00	175.000,00	169.865,71	97,07	136.176,79	77,82	132.086,57	75,48
Despesas de Capital	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	36.200,00	18.700,00	15.968,95	85,40	15.968,95	85,40	14.607,61	78,12
Despesas Correntes	36.200,00	18.700,00	15.968,95	85,40	15.968,95	85,40	14.607,61	78,12
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	56.000,00	11.000,00	1.380,00	12,55	1.380,00	12,55	1.380,00	12,55
Despesas Correntes	16.000,00	4.000,00	1.380,00	34,50	1.380,00	34,50	1.380,00	34,50
Despesas de Capital	40.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.857.670,0	6.134.670,0	5.936.994,75	96,78	5.601.634,62	91,31	5.549.903,28	90,47

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.936.994,75	5.601.634,62	5.549.903,28
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.936.994,75	5.601.634,62	5.549.903,28